

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

25 de abril de 2025

Vitória - ES



BANESTES

SUMÁRIO	
1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	004
2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	005
2.1 Local e Data	005
2.2 Edital de Convocação e Documentos Pertinentes	005
2.3 Quórum de Instalação	006
2.4 Quórum de Deliberações	006
2.5 Exercício do Direito de Voto	006
2.6 Participação nas Assembleias Gerais Ordinária E Extraordinária	006
2.6.1 Participação por Boletim de Voto a Distância	006
2.6.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade	007
2.6.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços	008
2.6.2 Participação por meio da Plataforma Digital	008
2.7 Pedido Público de Procuração	010
2.8 Disposições Gerais	010
3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	011
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	014
4.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024.	014
4.2 Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido e da Ratificação dos Juros sobre o Capital Próprio do Banco relativos ao exercício de 2024 e Proposta de Ratificação pelo Conselho de Administração do percentual de distribuição aos empregados.	014
4.2.1 Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2024.	014
4.2.2 Homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2024.	015
4.3 Deliberação sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.	023
4.4 Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Sociedade, nos termos do item 2, Formulário de Referência, da Resolução CVM nº 80/2022.	053
4.5 Aumento do Capital Social com Bonificação de Ações.	078
4.6 Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade.	083

4.6.1 Da alteração da redação do caput do Artigo 5º.	083
4.6.2 Da alteração do caput do Artigo 8º.	083
4.6.3 Da alteração do caput do Artigo 86 e da exclusão do Parágrafo Terceiro do referido artigo.	083
4.7 CONCLUSÃO	083
ANEXO I – Quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta.	084
ANEXO II – Estatuto Social contendo em destaque, as alterações propostas.	088

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Convidamos V.Sas. a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo que, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, serão realizadas na forma exclusivamente digital, no dia 25 de abril de 2025 às 10h30, a fim de deliberar sobre as matérias constantes no Edital de Convocação, publicado nos dias 26, 27 e 28/03/2025, no jornal **A Tribuna**, versões digital e impressa, e em 25/03/2025 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Conforme informado no Edital de Convocação das Assembleias, o Banestes S.A. justifica ser mais adequada a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária na forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite uma maior participação, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer localidade (Brasil e exterior), sem os custos com deslocamento. Para a Companhia, destaca-se a praticidade e melhor organização na condução dos trabalhos que envolvem a Assembleia, até mesmo antes de sua realização.

Conforme faculta a Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, as AGO/E do Banestes S.A. ocorrerão por meio da Plataforma Digital “Webex” (“Plataforma Digital”), e serão consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

Vale ressaltar que a referida Plataforma Digital preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, pois permite aos acionistas a possibilidade de manifestação e acesso simultâneo a documentos apresentados durante as Assembleias, que não tenham sido fornecidos anteriormente, além de permitir a gravação integral dos referidos atos societários, assim como possibilitar a comunicação entre os Acionistas.

Conforme dispõe a citada Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, com objetivo de facilitar e elevar o número de participantes, o Banestes adotará o mecanismo de voto a distância, garantindo aos acionistas que não puderem participar destas Assembleias, a utilização do “Boletim de Voto a Distância”, que possibilitará o exercício do direito de voto sem a necessidade de ingressar na Plataforma Digital ou de constituir, previamente, outorga de representação.

As orientações para o exercício do voto, seja por meio do Boletim de Voto a Distância ou do acesso à Plataforma Digital, bem como as informações pertinentes às matérias constantes na Ordem do Dia, serão abordadas de forma detalhada no presente Manual.

A Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo agradece a confiança dos nossos acionistas, e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maelcio Maurício Soares
Presidente do Conselho de Administração

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em atendimento ao artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976, a Companhia deverá realizar anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Ordinária, para tratar das matérias descritas a seguir, sendo que o Banestes adota como exercício social o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano:

I - tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e a distribuição de dividendos; e

III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Além disso nestas Assembleias será fixada a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, e dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada.

Conforme dispõe o art. 131, § único, da Lei n.º 6.404/1976, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, além de instrumentalizadas em ata única.

Assim, utilizando-se dessa faculdade, a Companhia realizará as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 25 de abril de 2025, às 10h30, para apreciar, discutir e deliberar os temas constantes do Edital de Convocação constante deste Manual.

2.1 LOCAL E DATA

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banestes S.A. serão realizadas no dia 25 de abril de 2025, às 10h30, por meio da Plataforma Digital “Webex”, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

2.2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PERTINENTES

O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banestes S.A., parte integrante do presente Manual, e demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, conforme previsto no artigo 7º da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Sociedade, no site de Relações com Investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

2.3 QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Conforme disciplina o artigo 125 da Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

A Assembleia Geral Extraordinária que deliberará a respeito do aumento do capital e da alteração do Estatuto Social da Sociedade será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disciplina o artigo 135 da Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.4 QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em consonância com o artigo 129 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.5 EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias, conforme disciplina a legislação vigente e o Estatuto Social do Banestes S.A., considerando que a Lei 6.404/1976, com as alterações introduzidas especialmente pela Lei n.º 14.195/2021, que dispõe sobre o voto plural, que não se aplica às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às suas subsidiárias e às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

2.6 PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação do acionista nas Assembleias poderá ser:

- ✓ por meio do Boletim de Voto a Distância (“BVD”); ou
- ✓ por meio da Plataforma Digital “Webex”.

2.6.1 Participação por Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista também poderá exercer o voto nas Assembleias por meio do Boletim de Voto a Distância, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme descrito a seguir.

2.6.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade

Caso o acionista opte por encaminhar o Boletim de Voto a Distância diretamente à Sociedade, deverá observar as seguintes instruções:

- a) preencher, nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o Boletim de Voto a Distância, disponível no site de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>) e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), rubricar todas as páginas e assinar, com o reconhecimento de firma da assinatura do signatário;
- b) encaminhar à Sociedade, até 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 21/04/2025, o Boletim de Voto a Distância, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos listados no quadro abaixo, para:
 - Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930; ou
 - ri@banestes.com.br.

Cópias dos documentos a serem encaminhados juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do Acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (*)	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação (*)	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(*) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Recebidos os documentos pela Sociedade, o acionista será comunicado em até 3 (três) dias, através do endereço eletrônico por ele indicado, sobre o recebimento do Boletim de Voto a Distância, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido.

De igual modo, a informação sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham será enviada pela Sociedade através do endereço eletrônico indicado pelo acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Conforme Parágrafo Único do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo limite de 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, previsto no artigo 27 da mesma Resolução.

2.6.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços

O acionista poderá enviar as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão, a saber:

- a) o Custodiante do acionista: neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia, sendo que as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância deverão ser transmitidas ao Custodiante em até 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 21/04/2025;
- b) o Escriturador: o Boletim de Voto a Distância poderá ser encaminhado ao Escriturador das ações da Sociedade, Itaú Unibanco S.A., até 4 (quatro) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 21/04/2025, por meio do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>), ficando o Escriturador responsável por informar aos acionistas o recebimento das instruções de preenchimento do Boletim e a sua aceitação;
- c) pelo Depositário Central, no qual suas ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

2.6.2 Participação por meio da Plataforma Digital

Para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista, ou seu procurador (“acionista”), deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 48 horas da realização das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até às 10h30min do dia 23 de abril de 2025, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da

representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em consonância com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital.

Após a verificação da conformidade da documentação, a Sociedade encaminhará para o acionista apto, no endereço de e-mail por este informado, as instruções e o *link* de acesso para participação das Assembleias por meio da Plataforma Digital. O acesso às Assembleias via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes/procuradores, e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

O acionista que solicitou devidamente sua participação e não tenha recebido da Sociedade o e-mail com as instruções e *link* para acesso e participação nas Assembleias, com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 10h30 do dia 24 de abril de 2025), deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores da Sociedade pelo telefone +55 (27) 3383-1167 ou e-mail ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, visando obter o suporte necessário.

Os acionistas credenciados assumem o compromisso de: **(i)** fazer uso dos convites individuais apenas e tão somente para participação nas Assembleias; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a terceiro, seja ele acionista ou não, sendo o convite personalíssimo e intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a terceiro, seja ele acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação obtida na Plataforma Digital durante a realização das Assembleias.

A Sociedade disponibilizará suporte técnico para a hipótese de o acionista ter qualquer problema para acesso à Plataforma Digital até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início das Assembleias. No entanto, a Sociedade não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Sociedade que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista nas Assembleias.

A Sociedade sugere, ainda, que o acionista se familiarize previamente com o uso da Plataforma Digital “Webex”, bem como garanta a compatibilidade de seu respectivo dispositivo eletrônico com a utilização da referida plataforma.

Adicionalmente, a Sociedade solicita ao acionista que, no dia das Assembleias, acesse a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e a participação de todos que dela se utilizem.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente às Assembleias e assinante da Ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações.

Os acionistas presentes, autorizam a Sociedade utilizar quaisquer informações da gravação obtidas durante às Assembleias para:

- ✓ registro das manifestações e visualização dos documentos apresentados;
- ✓ registro da autenticidade e segurança das comunicações;
- ✓ registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas;
- ✓ cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e
- ✓ defesa da Sociedade, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Por fim, o Banestes S.A. esclarece que não será permitido o acesso às Assembleias por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

2.7 PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

A Sociedade não realizará pedido público de procuração nestas Assembleias.

2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Boletins de Voto a Distância recebidos pela Sociedade após o dia 21/04/2025 serão desconsiderados.

Conforme artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, o Depositário Central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Caso a Sociedade reapresente o Boletim de Voto a Distância, é recomendável que o acionista, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, consoante o artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações.

O Acionista que participar das Assembleias por meio da Plataforma Digital e desejar exercer seu voto, de forma distinta da proferida no Boletim de Voto a Distância, prevalecerá o voto indicado no momento da realização das Assembleias.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703

Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, na forma exclusivamente digital, no dia 25 de abril de 2025, às 10h30, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024;
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/2024;
3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2024;
4. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aumento do Capital Social mediante incorporação de reservas de lucros, com bonificação de ações;
2. Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:
 - alterar a redação do caput do artigo 5º para refletir a proposta aumento do capital

social do Banestes, mediante incorporação de reservas de lucros e consequente distribuição não onerosa de ações aos acionistas, a título de bonificação;

- adequar a redação do caput do artigo 8º para contemplar a atual razão social do Escriturador, Itaú Unibanco S.A.;

- alterar a redação do caput do Artigo 86 e excluir o Parágrafo Terceiro do referido artigo, considerando a descontinuidade das operações de câmbio pela Sociedade.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, e alterações, o Banestes S.A. justifica ser mais adequada a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária na forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite uma maior participação, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer localidade (Brasil e exterior), sem os custos com deslocamento. Para a Companhia, destaca-se a praticidade e melhor organização na condução dos trabalhos que envolvem a Assembleia, até mesmo antes de sua realização.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar das Assembleias através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital “Webex”:

a) Boletim de Voto a Distância: o acionista poderá exercer o voto na Assembleia por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

b) Plataforma Digital: para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 48 horas da realização das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até às 10h30 do dia 23 de abril de 2025, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo

com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhadas no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 24 de março de 2025

Conselho de Administração

(a.) Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, em reunião realizada em 24/03/2025, convocou as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a fim de que os acionistas deliberem sobre os assuntos da ordem do dia transcritos a seguir:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

4.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024, em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76, foram publicados em 26/02/2025, no jornal A Tribuna (ES), edição impressa (seção Classifácil, páginas 5 a 17), e na edição digital. A divulgação desses documentos foi efetuada no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 26/02/2025.

4.2 Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido e da Ratificação dos Juros sobre o Capital Próprio do Banco relativos ao exercício de 2024 e Proposta de Ratificação pelo Conselho de Administração do percentual de distribuição aos empregados.

Os Administradores desta Sociedade, conforme deliberado na reunião da Diretoria de 17/02/2025 e na reunião do Conselho de Administração de 24/02/2025, submetem para exame e deliberação de V. S^{as} as seguintes proposições:

4.2.1 Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2024

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social da Sociedade e em cumprimento à Resolução CVM nº 81/2022, que o Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31/12/2024 no valor de R\$ 392.487.112,26 tenha a destinação descrita a seguir:

Em R\$ 1,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	392.487.112,26
(+) Realização da Reserva de Reavaliação (*)	1.520.841,85
(-) DESTINAÇÃO:	
Reserva Legal	19.624.355,61
Reserva Estatutária p/ Margem Operacional (*)	222.685.011,80
Juros Sobre o Capital Próprio (**)	86.400.000,00
Juros Sobre o Capital Próprio – Intermediários (**)	65.298.586,70

(*) Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 1.520.841,85, (um milhão, quinhentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referente à realização, por depreciação líquida dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL).

(**) Os Juros sobre o Capital Próprio - JCP foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado, “*ad referendum*” da AGO/2025.

4.2.2 Homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2024.

O pagamento dos Proventos no valor de R\$ 151.698.586,70 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) relativos ao exercício de 2024, será submetido em Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, sendo:

(i) homologação do valor de 86.400.000,00 (oitenta e seis milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal e pagos aos acionistas na forma de JCP mensal no período compreendido entre março de 2024 e fevereiro de 2025; e

(ii) homologação do valor de R\$ 65.298.586,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) como JCP intermediários do 1º e 2º semestre sendo R\$ 29.123.981,24 (vinte e nove milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) como JCP Intermediários referente ao 1º semestre de 2024, realizado no dia 22/07/2024, e R\$ 36.174.605,46 (trinta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) como JCP Intermediários referente ao 2º semestre de 2024, realizado no dia 20/12/2024.

**Anexo A – Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022,
Da Comissão de Valores Mobiliários**

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Lucro Líquido do Exercício: R\$ 392.487 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Exercício de 2024				
Descrição	Valor Bruto		Valor Líquido	
	Provisionado/ Pago	IRRF 15%	Provisionado/ Pago	Valor Bruto por Ação Ordinária e/ou Preferencial
JCP Mensais do 1º trimestre	21.600	157	21.443	0,0683732850
JCP Mensais do 2º trimestre	21.600	158	21.442	0,0683732850
JCP Intermediários do 1º semestre	29.124	214	28.910	0,0921899792
JCP Mensais do 3º trimestre	21.600	158	21.442	0,0683732850
JCP Mensais do 4º trimestre	21.600	158	21.442	0,0683732850
JCP Intermediários do 2º semestre	36.175	269	35.906	0,1145094252
Total JCP do Exercício 2024	151.699	1.114	150.585	0,480192544

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 38,65%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

O Banco não distribuiu dividendos com base em lucro de exercícios anteriores no exercício de 2024.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. Valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

Em conformidade com a Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do BANESTES S.A., a Companhia distribuiu JCP - Juros sobre o Capital Próprios imputados aos dividendos e Dividendos, conforme valores detalhados no quadro da letra “b”, incluindo os valores por ação ON e PN.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Mensais.

O Banco distribuiu JCP mensais aos acionistas inscritos nos registros da sociedade no último dia útil do segundo mês subsequente a data da Declaração, conforme tabela a seguir:

Mês de referência	Data-base de Direito	Data de Pagamento	Valor Bruto por ação (ON e PN)
Janeiro	02/01/2024	01/02/2024	0,0227910950
Fevereiro	01/02/2024	01/03/2024	0,0227910950
Março	01/03/2024	01/04/2024	0,0227910950
Abril	01/04/2024	02/05/2024	0,0227910950
Mai	02/05/2024	03/06/2024	0,0227910950
Junho	03/06/2024	01/07/2024	0,0227910950
Julho	01/07/2024	01/08/2024	0,0227910950
Agosto	01/08/2024	02/09/2024	0,0227910950
Setembro	02/09/2024	01/10/2024	0,0227910950
Outubro	01/10/2024	01/11/2024	0,0227910950
Novembro	01/11/2024	02/12/2024	0,0227910950
Dezembro	02/12/2024	02/01/2025	0,0227910950
Total			0,2734931398

Os Fatos Relevantes foram divulgados ao mercado em 19/12/2023, 24/06/2024 e 25/11/2024. Estão disponíveis, juntamente com a Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio do BANESTES S.A., nos sítios da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e do BANESTES (www.banestes.com.br/ri).

O Estatuto Social confere direitos a dividendos obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/1976, como dividendo obrigatório.

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - 1º semestre/2024

O Conselho de Administração declarou em 24/06/2024 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - JCP, referente ao semestre encerrado em 30/06/2024, no valor bruto de R\$ 29.123.981,24 (vinte e nove milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 0,0921899198 por ação (ON e PN), que foram pagos em 22/07/2024.

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - 2º semestre/2024

O Conselho de Administração declarou em 25/11/2024 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - JCP, referente ao semestre encerrado em 31/12/2024, no valor bruto de R\$ 36.174.605,46 (trinta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e sessenta e seis centavos) sendo R\$ 0,1145081763 por ação (ON e PN), que foram pagos em 20/12/2024.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não houve atualização de juros sobre os valores dos JCP.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

As informações sobre as datas da declaração dos juros sobre o capital próprio encontram-se detalhadas na letra b.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

Exercício de 2024				
Descrição	Valor Bruto Provisionado/ Pago	IRRF 15%	Valor Líquido Provisionado/ Pago	Valor Bruto p/ Ação Ordinária e/ou Preferencial
JCP Intermediários do 1º semestre	29.124	214	28.910	0,0921899792
JCP Intermediários do 2º semestre	36.175	269	35.906	0,1145081762
Total JCP e Dividendos do Exercício 2024	65.299	483	64.816	0,206698155

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

Os JCP Intermediários do 1º Semestre foram pagos em 22/07/2024 e do 2º Semestre foram pagos em 20/12/2024.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição	2024	2023	2022	2021
Lucro líquido do Exercício	392.487	370.620	330.043	250.590
Quantidade de Ações	315.912.860	315.912.860	315.912.860	315.912.860
Lucro Líquido por lote de mil Ações	1,2423900692	1,1731716145	1,0447279671	0,7932250685

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores:

Em R\$ Mil					
Exercício 2023	Descrição	Valor Bruto Provisionado/ Pago	IRRF 15%	Valor Líquido Provisionado/ Pago	Valor Bruto por Ação Ordinária e/ou Preferencial
	JCP Mensais do 1º trimestre	21.000	152	20.848	0,066474027
JCP Mensais do 2º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027	
JCP Intermediários do 1º semestre	32.228	236	31.992	0,102014380	
JCP Mensais do 3º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027	
JCP Mensais do 4º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027	
JCP Intermediários do 2º semestre	27.094	197	26.897	0,085765694	
Dividendos Intermed. do 2º semestre	58.000	-	58.000	0,183594932	
Total JCP e Dividendos do Exercício 2023	201.322	1.044	200.278	0,63727111403	

Em R\$ Mil

Exercício 2022	Descrição	Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por
		Provisionado/ Pago		15%	Provisionado/ Pago
	JCP Mensais do 1º trimestre	19.500	141	19.359	0,061725882
	JCP Mensais do 2º trimestre	19.500	137	19.363	0,061725882
	JCP Intermediários do 1º semestre	23.638	167	23.471	0,074825803
	JCP Mensais do 3º trimestre	19.500	137	19.363	0,061725882
	JCP Mensais do 4º trimestre	19.500	141	19.359	0,061725882
	JCP Intermediários do 2º semestre	26.329	187	26.142	0,083342624
	Dividendos Intermed. do 2º semestre	57.000	-	57.000	0,180429502
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2022	184.967	910	184.057	0,260003449

Em R\$ Mil

Exercício 2021	Descrição	Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por
		Provisionado/ Pago		15 %	Provisionado/ Pago
	JCP Mensais do 1º trimestre	18.000	128	17.872	0,056977737
	JCP Mensais do 2º trimestre	18.000	129	17.871	0,056977737
	JCP Mensais do 3º trimestre	18.000	129	17.871	0,056977737
	JCP Mensais do 4º trimestre	18.000	129	17.871	0,056566826
	JCP Intermediários do 2º semestre	11.781	85	11.696	0,037021808
	Dividendos Intermed. do 2º semestre	57.339	-	57.339	0,181503177
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2021	141.120	600	140.520	0,446025022

Em R\$ Mil

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

R\$ 19.624

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

O artigo 85, do Estatuto Social do BANESTES, dispõe:

O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Descrição	2024	2023	2022
1- Lucro Líquido do Exercício - (a)	392.487	370.620	330.043
2 - Reserva Legal - 5% de (a)	19.624	18.531	16.503

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

O BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 85- O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

	Em R\$ Mil		
Base de Cálculo de Dividendos	2024	2023	2022
Lucro Líquido do Exercício (a)	392.487	370.620	330.043
Reserva Legal 5%	-19.624	-18.531	-16.503
Realização de Reserva Reavaliação transf. para Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.521	84	80
Base de Cálculo (b)	374.384	352.173	313.620
Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos do Exercício	151.699	201.322	184.967
Juros sobre o Capital Próprio	151.699	143.322	127.967
Dividendos	-	58.000	57.000
Total de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio do Exercício (c)	151.699	201.322	184.967
Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre Juros sobre o Capital Próprio	-1.114	-1.044	-910
Total Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (Líquido do IRRF) do Exercício (d)	150.585	200.278	184.057
Base Cálculo /Total Dividendos e Juros s/o Capital Próprio do Exercício (c/b)	40,52	57,17	58,98
Base Cálculo/Total Dividendos e Juros s/o Capital Próprio-Líquido IRRF-do Exercício (d/b)	40,22	56,87	58,69
Percentual do Lucro Líquido Distribuído (c/a)	38,65	54,32	56,04

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:
Os dividendos/JCP estão sendo pagos integralmente pelo BANESTES S.A.

c. Informar o montante eventualmente retido:
Não existem dividendos retidos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:
Não houve retenção de dividendo obrigatório.

a. Informar o montante da retenção:

Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos:

Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

Não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

a. Identificar o montante destinado à reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

d. Justificar a constituição da reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

Estatuto Social do BANESTES:

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - A Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e terá por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

b. Identificar o montante destinado à reserva:
R\$ 222.685 mil.

c. Descrever como o montante foi calculado:

Descrição	Em R\$ Mil		
	2024	2023	2022
1 - Lucro Líquido do Exercício (a)	392.487	370.620	330.043
2 - Reserva Legal 5% (b)	19.624	18.531	16.503
3 - Reserva Estatutária			
3.1 - Para Margem Operacional			
Lucro líquido	392.487	370.620	330.043
(-) Reserva legal	19.624	18.531	16.503
(-) Reserva Estatutária - Para risco em Operações de Câmbio	-	-	-
(-) Juros Sobre o Capital Próprio	86.400	84.000	78.000
(-) Juros Sobre o Capital Próprio - Intermediários	65.299	59.322	49.967
(-) Dividendos - Intermediários	-	58.000	57.000
(+) Realização de Reserva Reavaliação por depreciação e alienação líquida de impostos (IRPJ e CSLL)	1.521	84	80
Reserva Para Margem Operacional (d)	222.685	150.851	128.653
Total da Reserva Estatutária - (c+d)=e	222.685	150.851	128.653

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:
Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção:
Não se aplica considerando que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:
Não se aplica considerando que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:
Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

4.3 Deliberação sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

Submetemos, para deliberação de V. S^{as}, a proposta de remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores

(Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, tendo o Conselho de Administração, em reunião de 24 de março de 2025, proposto a alteração da alínea “h” do item IV, para ratificar o direito ao benefício do FGTS a todos os diretores, retificando as políticas de remuneração anteriores para que isonomicamente servidores públicos no exercício do cargo de diretor da Companhia tenham direito ao FGTS com efeitos “*ex tunc*”, conforme segue:

I. **MANTER** política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB;

II. **HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) aplicado a partir de setembro de 2024 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2024-2026), aprovada em setembro de 2024, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 36.910,31 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhes será acrescido nenhum valor a mais;

III. **FIXAR** a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A., Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banestes Loteria S.A., e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas;

IV. **ESTABELEECER** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes:

a) a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses;

b) quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratante ressarcirá as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior à que fizer jus como Diretor;

c) quando o Diretor for empregado do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os demais Diretores;

d) ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 52,23 (cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação R\$ 936,56 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), mensalmente, totalizando 2.085,62 (dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em outubro e de uma 13º Auxílio Refeição pago em 15 de dezembro de 2024, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho;

e) ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

e.1) frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e

e.2) ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional;

f) o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, bem como o respectivo abono;

g) o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

h) o Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato, ratificando o direito ao benefício do FGTS a todos os diretores e retificando as políticas de remuneração anteriores para que isonomicamente servidores públicos no exercício do cargo de diretor da Companhia tenham direito ao FGTS com efeitos “*ex tunc*”;

i) ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Banestes, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota

extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima;

j) ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados;

V. FIXAR a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; a remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.

VI. FIXAR a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB, nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas; Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas, devida, exclusivamente, ao membro em exercício, na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.

VII. ESTABELEECER que:

(i) aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros Estados da Federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais;

(ii) nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e

(iii) aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros Estados da Federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estada para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas;

VIII. APROVAR para o ano de 2025, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário

Nacional, o novo modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2026, e que deverá obedecer as seguintes diretrizes:

a) a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média;

b) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração do Banestes S.A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas;

c) diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores da empresa em que está vinculado, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa;

d) que a participação dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, denominada “Remuneração Variável” dos Administradores seja composta das seguintes parcelas: **(i)** parcela denominada “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **(ii)** “Parcela de Atingimento de Metas Individuais – PAMI”, estabelecidas pelo CONSE em Contrato de Gestão para cada Diretor, cujo valor pode variar de zero até o limite de 4 (quatro) vezes os Honorários Mensais;

e) o valor da parcela proporcional ao atingimento de metas individuais da “Remuneração Variável” dos Diretores (PAMI) será correspondente ao nível de atingimento das Metas estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo:

(i) até 80% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela zerada (PAMI = 0);

(ii) acima de 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela igual a 4,0 Honorários Mensais (PAMI = 4,0 Honorários Mensais);

(iii) entre 80,01% e 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela (PAMI) entre 0 e 4,0 Honorários Mensais proporcionalmente, conforme a seguinte fórmula:

$$PAMI = \frac{AMI\% - 80\%}{35,01\%} \% \times 4,0HM$$

Onde:

PAMI = Parcela de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

AMI%= Percentual de Atingimento de Metas Individual de cada Diretor;

HM = Honorários Mensais.

f) A soma das remunerações variáveis de todos os Administradores não poderá ser superior a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. Caso contrário, os valores das remunerações variáveis individuais serão reduzidas na mesma proporção em que a soma das remunerações variáveis de todos os administradores superarem 0,1 (um décimo) do lucro da companhia, limitando-se assim a remuneração anual dos administradores a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia.

g) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso;

h) do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor de mercado da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência);

i) os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;

j) as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertidas em reais utilizando o valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento, devendo o valor do pagamento ser adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período;

k) ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma:

k.1) o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere;

k.2) na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior, com o valor do pagamento adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período;

k.3) quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor;

k.4) cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles;

k.5) caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada.

IX. HOMOLOGAR os valores pagos a título de “Remuneração Variável” e **AUTORIZAR** o pagamento na forma estabelecida nesta Política referente ao exercício de 2024.

X. APROVAR o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2025, a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor de 12.636.622,49 (doze milhões, seiscentos e trinta e seis reais, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 13.786.639,87 (treze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80/2022
(item 8)**

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 2024, adequamos nossa política de remuneração de administradores, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 25/03/2024, de modo a refletir os objetivos traçados pela Resolução nº 3.921/10 do CMN, o que ensejou, no pagamento de parte do montante aprovada nas Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 26.04.2024, como remuneração variável.

A política objetiva:

- Assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se nas responsabilidades dos Administradores, que decorrem dos cargos que ocupam e das funções que desempenham; no tempo dedicado às suas funções; na competência e reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e no valor de seus serviços no mercado;
- Propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para seus acionistas e investidores;
- Garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas.

A Política de Remuneração fica disponível no site:

https://banestes.com.br/ri/arquivos/governanca/politica_remuneracao_administracao.pdf

b. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A estrutura de governança responsável por gerir e garantir o cumprimento da Política de Remuneração é exercida pelos seguintes órgãos e suas atribuições:

1) Comitê de Remuneração e de Elegibilidade: tem por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de indicação, avaliação, remuneração e sucessão dos Administradores da Sociedade e das empresas controladas, propõe ao Conselho Administração metas para Diretoria, analisa o resultado das avaliações de desempenho, a fim de propor o pagamento de Remuneração Variável para deliberação pelo Conselho de Administração; propõe ao Conselho de Administração o Montante Global da remuneração (Honorário Mensal e Remuneração Variável) a ser distribuído aos Administradores de cada empresa da Organização; propõe ao Conselho de Administração, o pagamento de Remuneração Variável aos Administradores de cada empresa da Organização.

2) Conselho de Administração: órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade. Avalia as propostas do Comitê de Remuneração e Elegibilidade sobre elas deliberar.

3) Assembleia Geral de Acionistas: reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais

de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei. Aprova o Montante Global da remuneração da sociedade.

ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

As diretrizes estabelecidas na Política de Remuneração, estão em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, além disso observamos as seguintes condições:

- Garantir o estabelecimento da prática de remuneração a todos os Administradores da Organização, o que compreende os Membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente e da Diretoria, mantendo a uniformidade de remuneração entre os membros da mesma hierarquia (cargo), podendo haver diferenciação em decorrência do tempo no cargo, experiência, formação acadêmica. A remuneração é distribuída em parcelas fixas mensais.
- Assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto.
- Propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para os seus acionistas e investidores;
- Garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição

iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A nossa Política de Remuneração é avaliada anualmente pelo conselho de administração.

c. Composição da remuneração, indicando:

i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

1) A remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes é reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses;

2) Será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes

de Auxílio Refeição, mais Auxílio Cesta Alimentação, além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em outubro e uma 13ª Auxílio Refeição, pago em dezembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho;

3) Será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

4) Terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, de todos os dias pendentes, bem como o respectivo abono;

5) Terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

6) O Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato;

7) Ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima;

8) Ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados.

A remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários Diretores; Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários Diretores; a remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.SA e fixada em Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Em atendimento a Resolução Nº 3921, uma orientação da Política de Remuneração de Administradores é garantir que a prática de remuneração esteja relacionada a objetivos que busquem a valorização do SFB e do indivíduo, não incentivando comportamentos que elevem a exposição a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela Organização.

Buscando um equilíbrio, entre os interesses de curto e médio prazos dos Administradores e atendendo a Resolução Nº 3921, foram consideradas as seguintes condições na política de remuneração:

1) O pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas;

2) O pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso;

3) Do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência);

4) Os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;

5) As parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Órgão da Administração	Elemento de Remuneração	2022 (%)	2023 (%)	2024 (%)
Diretores do Banestes S.A.	Honorários	53,85	59,69	59,35
	Gratificação Natalina	5,12	4,88	5,11
	Abono Descanso Remunerado	1,02	1,25	1,45
	Benefícios ¹	28,38	12,20	14,38
	Benefício Pós-Emprego ¹	0,88	4,86	5,69
	Total de Remuneração Fixa	89,25	82,88	85,98
	Remuneração Variável	10,75	17,12	14,02
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes Seguros S.A.	Honorários	0	56,90	57,51
	Gratificação Natalina	0	4,71	4,45
	Abono Descanso Remunerado	0	1,16	2,12
	Benefícios	0	16,48	21,30
	Benefício Pós-Emprego	0	4,62	3,54
	Total de Remuneração Fixa	0	83,87	88,91
	Remuneração Variável	0	16,13	11,09
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes DTVM / Banestes Corretora	Honorários	0	63,17	62,80
	Gratificação Natalina	0	5,30	5,37
	Abono Descanso Remunerado	0	2,53	0,99
	Benefícios	0	9,41	14,77
	Benefício Pós-Emprego	0	16,92	4,53
	Total de Remuneração Fixa	0	83,73	88,45
	Remuneração Variável	0	16,27	11,55
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes Loteria	Honorários	0	0	86,38
	Gratificação Natalina	0	0	7,38
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0,00
	Benefícios	0	0	6,24
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0,00
	Total de Remuneração Fixa	0	0	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0,00
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho de Administração Banestes S.A.	Honorários	90,83	66,43	70,80
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	90,83	66,43	70,80
	Remuneração Variável	9,17	33,57	29,20
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho de Administração Banestes Seguros S.A.	Honorários	0	0	100,0
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	0	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	-	100,00
Membros do Conselho Fiscal do Banestes S.A.	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00

Membros do Conselho Fiscal do Banestes Seguros S.A.	Honorários	0	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	100,00	100,00
Membros do Conselho Fiscal do Banestes Seguros S.A.	Honorários	0	0	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	0	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	-	100,00
Membros do Conselho Fiscal da Banestes DTVM / Banestes Corretora	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Comitê de Auditoria	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros dos Comitês de Risco, Financeiro e de Remuneração ²	Honorários	0	0	0
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	0	0
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	-	-

¹Conforme Ofício Circular CVM/SEP/Nº1/2021, devem ser considerados como benefícios os valores de assistência médica, odontológica, seguro de vida, automóvel, combustível e auxílio alimentação. O benefício pós-empregado deve considerar os valores pagos para planos de previdência privada.

²Os membros do Comitê de Remuneração são integrantes da administração e da estrutura organizacional da sociedade, não recebendo qualquer remuneração adicional por sua participação neste colegiado. Os Comitês de Risco e Financeiro não estão constituídos no Banestes S.A.

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A metodologia de cálculo foi realizada através da política de Estrutura de Cargos e Remuneração (ECR) e a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos

Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes é reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do BANESTES S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Não adotamos indicadores de desempenho ligados a questões ASG na composição da remuneração dos administradores.

ii) razões que justificam a composição da remuneração

A estrutura de remuneração dos administradores e do Diretor-Presidente, composta por remuneração fixa (honorários mensais) e remuneração variável, em consonância com as diretrizes estabelecidas em sua Política de Remuneração dos Administradores, a qual leva em consideração as regras emanadas da Resolução CMN nº 3.921/10.

iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Apenas os Membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não são remunerados.

d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais BANESTES Seguros S.A. e BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada BANESTES Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do BANESTES S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas.

e. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Remuneração segregada em:

i) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos, remuneração por participação em comitês, outros;

ii) remuneração variável, segregada em: bônus, participação nos resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões, outros;

iii) benefícios pós emprego;

iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo;

v) remuneração baseada em ações, incluindo opções.

e. Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária* e do conselho fiscal

f. Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Todos os valores apresentados se referem ao período do exercício fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Remuneração total prevista para o exercício social corrente de 01/01/2025 a 31/12/2025 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	21
Nº de membros remunerados	9	8	5	21
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.068.915,00	3.339.754,24	330.429,54	4.739.098,78
Benefícios diretos e indiretos ²	0	1.797.665,14	0	1.797.665,14
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros ³	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	440.810,71	788.899,35	0	1.229.710,06
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0

Benefício Pós-Emprego				
Benefício Pós-Emprego	0	320.041,03	0	320.041,03
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.509.725,71	6.246.359,76	330.429,54	8.086.515,02

Remuneração total no exercício social de 01/01/2024 a 31/12/2024 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	21
Nº de membros remunerados	9	8	5	21
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.031.592,00	3.223.141,00	318.892,03	4.573.625,03
Benefícios diretos e indiretos ²	0	1.734.896,58	0	1.734.896,58
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros ³	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	425.419,05	761.353,58	0	1.186.772,63
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Benefício Pós-Emprego				
Benefício Pós-Emprego	0	308.866,25	0	308.866,25
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.457.011,05	6.028.257,41	318.892,03	7.804.160,49

Remuneração total no exercício social de 01/01/2023 a 31/12/2023 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	22
Nº de membros remunerados	9	8	5	22
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	807.789,67	3.147.341,29	335.926,20	4.291.057,16
Benefícios direto e indireto	0	966.576,98	0	966.576,98
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	408.185,21	902.930,17	0	1.311.115,38
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	365,39	0	365,39
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	256.285,41	0	256.285,41
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.215.974,88	5.273.499,24	335.926,20	6.825.400,32

Remuneração total no exercício social de 01/01/2022 a 31/12/2022 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	7,67	4,33	21
Nº de membros remunerados	9	7,67	4,33	21
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	822.058,78	2.513.193,93	211.637,86	3.546.890,57
Benefícios direto e indireto	0	1.625.096,80	0	1.625.096,80
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	75.800,78	513.444,00	0	589.244,78
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	170,40	0	170,40
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	204.252,41	0	204.252,41
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	897.859,56	4.856.157,54	211.637,86	5.965.654,96

e. Valor, por órgão, da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO					
Exercício		2022	2023	2024	2025
BANESTES	Diretoria Estatutária	4.856.157,54	5.273.499,24	6.028.257,41	6.246.359,76
	Conselho de Administração	897.859,56	1.215.974,88	1.457.011,05	1.509.725,71
	Conselho Fiscal	211.637,86	335.926,20	318.892,03	330.429,54

f. Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO				
Exercício	2022	2023	2024	2025
Diretoria Estatutária	4.856.157,54	5.273.499,24	6.028.257,41	6.246.359,76
Conselho de Administração	897.859,56	1.215.974,88	1.457.011,05	1.509.725,71
Conselho Fiscal	211.637,86	335.926,20	318.892,03	330.429,54

Total Geral	5.965.654,96	6.825.400,32	7.804.160,49	8.086.515,02
--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Em relação ao bônus:

i) valor mínimo previsto no plano de remuneração;

ii) valor máximo previsto no plano de remuneração;

iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;

iv) valor efetivamente reconhecido no resultados dos 3 últimos exercícios sociais;

e. Em relação à participação no resultado:

i) valor mínimo previsto no plano de remuneração;

ii) valor máximo previsto no plano de remuneração;

iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;

iv) valor efetivamente reconhecido no resultados dos 3 últimos exercícios sociais;

Todos os valores apresentados se referem ao período do exercício fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2025)					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	25
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	25
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	62.101,55	172.517,31	0,00	0,00	234.618,86
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	62.101,55	172.517,31	0,00	0,00	234.618,86

Remuneração variável realizada no exercício social de 2024					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	24
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	24
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0	0	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	58.787,05	161.973,06	0	0	220,760,11
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	58.787,05	161.973,06	0	0	220,760,11
Valor efetivamente reconhecido no resultado	425.419,05	761.353,58	0	0	1.186.772,63

Remuneração variável realizada no exercício social de 2023					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	25
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	25
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	17.050,17	69.401,51	0	0	86.451,68

Valor máximo previsto no plano de remuneração	40.920,46	104.102,24	0	0	145.022,70
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	40.920,46	104.102,24	0	0	145.022,70
Valor efetivamente reconhecido no resultado	351.233,92	839.232,04	0	0	1.190.465,96

Remuneração variável realizada no exercício social de 2022					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	7,67	4,33	3	24
Nº de membros remunerados	9	7,67	4,33	3	24
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	4.608,82	17.090,68	0	0	21.699,50
Valor máximo previsto no plano de remuneração	17.797,99	66.026,54	0	0	83.824,53
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	17.797,99	66.026,54	0	0	83.824,53
Valor efetivamente reconhecido no resultado	102.195,61	501.663,10	0	0	603.858,71

NOTA 1: Não praticamos o pagamento de bônus, razão pela qual as informações em relação a este item estão zeradas.

NOTA 2: Os valores efetivamente reconhecidos da remuneração variável estão repetidos como valores mínimo e máximo previstos de acordo com o plano de remuneração, tendo em vista que não temos a prática de fixar limites para a remuneração variável. Adotamos os mesmos parâmetros para os administradores do que aqueles definidos para os empregados em Convenção Coletiva de Trabalho nacional dos bancários, negociada pela FENABAN, e, a partir de 2015, também através do Acordo Coletivo de Trabalho, negociado com o Sindicato dos Bancários do Espírito Santo (SEEB/ES).

NOTA 3: Conforme exposto no item 8.1.c.i., não há pagamento de remuneração variável aos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais

b. Data de aprovação e órgão responsável

- c. Número máximo de ações abrangidas**
- d. Número máximo de opções a serem outorgadas**
- e. Condições de aquisição de ações**
- f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**
- h. Forma de liquidação**
- i. Restrições à transferência das ações**
- j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**
- k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

O BANESTES não possui plano de remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A Remuneração Variável dos membros do Conselho de Administração será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

Para a Diretoria Estatutária, o pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso.

Do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos diretores do BANESTES e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência):

- Os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;
- As parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

i) em aberto no início do exercício social

ii) perdidas e expiradas durante o exercício social

iii) exercidas durante o exercício social

e. Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

O BANESTES não possui plano de remuneração baseada em ações sob forma de opção de compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Data de outorga

e. Quantidade de opções outorgadas

f. Prazo para que as opções se tornem exercíveis

g. Prazo máximo para exercício das opções

h. Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções

i. Valor justo das opções na data da outorga

j. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Em relação às opções ainda não exercíveis

i) quantidade

ii) data em que se tornarão exercíveis

iii) prazo máximo para exercício das opções

iv) prazo de restrição à transferência das ações

v) preço médio ponderado de exercício

vi) valor justo das opções no último dia do exercício social

e. Em relação às opções exercíveis

i) quantidade

ii) prazo máximo para exercício das opções

iii) prazo de restrição à transferência das ações

iv) preço médio ponderado de exercício

v) valor justo das opções no último dia do exercício social

f. Valor justo do total das opções no último dia do exercício social

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Número de ações

e. Preço médio ponderado de exercício

f. Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

g. Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A Remuneração Variável dos membros do Conselho de Administração será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os diretores estatutários, observada a média dos resultados dos diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

O pagamento da Remuneração Variável dos diretores do BANESTES e dos administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

- c. Número de membros remunerados**
- d. Data de outorga**
- e. Quantidade de ações outorgadas**
- f. Prazo máximo para entrega das ações**
- g. Prazo de restrição à transferência das ações**
- h. Valor justo das ações na data da outorga**
- i. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. Número total de membros**
- c. Número de membros remunerados**
- d. Número de ações**
- e. Preço médio ponderado de aquisição**
- f. Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**
- g. Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. Modelo de precificação**

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

EMPRESA: BANESTES S.A.		Data Base 31.12.2024	
Cargo / Função	ON	PN	Quantidade Total
Acionista Controlador	213.626.129	78.167.400	291.793.529
Diretoria Estatutária	0	0	0
Conselho de Administração	211.900	358.900	570.800
Conselho Fiscal	3.827	610	4.437

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Nome do plano

e. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

f. Condições para se aposentar antecipadamente

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	8	8
Nº de membros remunerados	9	8	8
Nome do plano	Plano II de Aposentadoria	Plano II de Aposentadoria	Plano III de Aposentadoria
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0	1	0
Condições para se aposentar antecipadamente	0	0	0

O Administrador, participante ativo da BANESES, é elegível a uma Aposentadoria Antecipada quando preencher, concomitantemente, as seguintes condições:

No Plano II:

- ser elegível a uma aposentadoria pela Previdência Social, ou tiver, no mínimo, 50 anos de idade ou pelo menos 25 anos, se do sexo feminino, ou 30 anos, se do sexo masculino, de tempo de vinculação à Previdência Social, e,
- contar com, pelo menos:
 - 10 (dez) anos de vinculação empregatícia ininterrupta ao Patrocinador, no caso dos participantes inscritos na BANESES até 21 de março de 1988, ou,
 - o tempo mais benéfico entre 20 (vinte) anos de vinculação empregatícia ininterrupta ao Patrocinador e 15 (quinze) anos de vinculação ininterrupta à Fundação, no caso dos participantes inscritos no período de 22 de março de 1988 a 28 de fevereiro de 1994, ou,
 - 15 (quinze) anos de vinculação ininterrupta à Fundação, no caso dos participantes inscritos a partir de 01 de março de 1994.

No Plano III:

- contar com 15 (quinze) anos de vinculação ao Plano de Benefícios da Baneses, ou 10 (dez) anos, no caso de Participante Fundador.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Valor da maior remuneração individual

e. Valor da menor remuneração individual

f. Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

BANESTES						
Órgão	Exercício	Nº de Membros	Membros Remunerados	Maior Remuneração	Menor Remuneração	Remuneração Média
Diretoria Estatutária	2021	7,75	7,75	696.189,48	155.303,75	605.635,69
	2022	7,67	7,67	562.466,47	107.761,84	447.146,07
	2023	8	8	575.864,35	451.837,28	479.335,98
	2024	8	8	429.830,10	214.330,20	402.892,60
Conselho de Administração	2021	6,83	6,83	109.079,87	32.395,08	88.129,27
	2022	9	9	127.163,59	56.197,35	102.836,79
	2023	9	9	123.277,52	123.277,52	123.277,52
	2024	9	9	128.949,00	128.949,00	128.949,00
Conselho Fiscal	2021	5,67	5,67	47.121,84	29.451,15	46.428,87
	2022	4,33	4,33	54.682,80	11.780,46	26.454,73
	2023	5	5	61.638,72	61.638,72	61.638,72
	2024	5	5	64.474,48	64.474,48	64.474,48

Observação: Para cálculo da menor remuneração e da remuneração média foram excluídos os membros com atuação inferior a 12 (doze) meses.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estrutrem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

O BANESTES não pratica esse tipo de remuneração para o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão Estatutário	2025 (previsão)	2024	2023	2022
Conselho de Administração	-	-	14,27%	14,94%
Conselho Fiscal	-	9,96%	24,64%	31,97%
Diretoria Estatutária	-	-	-	-

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

O BANESTES não pratica esse tipo de remuneração para o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve remuneração de membros estatutários reconhecida no resultado do controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas do BANESTES nos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações julgadas relevantes foram tratadas nos itens anteriores.

4.4 Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Sociedade, nos termos do item 2, Formulário de Referência, da Resolução CVM nº 80/2022.

Em atendimento à Resolução CVM nº 80/2022, e alterações, apresentamos, conforme deliberado em reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração, de 17 e de 24 de março de 2025, respectivamente, desta Sociedade, os Comentários dos Diretores sobre a situação financeira do Banestes, elaborados nos termos do item 2 do Formulário de Referência, da referida Resolução CVM.

Formulário de Referência Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 (item 2)

2. Comentário dos Administradores

2.1. Os administradores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os administradores do Banestes entendem que o Banco possui todas as condições financeiras e patrimoniais suficientes a assegurar o cumprimento de suas obrigações e a expansão dos negócios a curto, médio e longo prazo. Esta análise está fundamentada de acordo com as informações das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2024.

A economia brasileira apresentou um cenário misto. Houve avanços em indicadores como emprego (+3,7% a.a.) e PIB, com crescimento acima do esperado, impulsionado pelos setores de serviços e indústria. A projeção de crescimento para o PIB é de 3,5% a.a., amparado pelo setor de serviços. Por outro lado, a política fiscal do governo gerou incertezas no mercado, impactando os indicadores econômicos e contribuindo para a desvalorização do real. A Balança Comercial registrou recuo no superávit de 24,6% (US\$ 74,5 bilhões), influenciado pelo aumento de 9,0% do valor importado e pela redução do valor das exportações (-0,8%) em relação a 2023. A inflação (IPCA) acumulou 4,8% em 12 meses, acima do teto da meta de 4,5% definida pelo CMN, levando o Banco Central a elevar a taxa Selic para 12,25% no fim do exercício. O consumo das famílias manteve-se aquecido, impulsionado por programas de transferência de renda e pelo bom desempenho do mercado de trabalho, com taxas de desocupação e informalidade em níveis historicamente baixos. O mercado de crédito expandiu 10,9% (R\$ 6,4 trilhões), com crescimento tanto no crédito às famílias (+12,1%) quanto às empresas (+9,1%). A inadimplência recuou para 3,0%, em comparação a 3,2% em 2023. No Espírito Santo, projeta-se que a economia cresça 4,8%, com destaque para os setores de serviços (+6,0%) e comércio (+1,2%). O IPCA estadual ficou em 4,3% e foram criados mais de 42 mil empregos formais. O mercado de crédito capixaba apresentou variação positiva de 13,8% até outubro. A taxa de inadimplência recuou para 2,7%, com quedas tanto para pessoa física (2,9%) quanto jurídica (2,3%).

Em 2024, os ativos atingiram R\$ 36,9 bilhões, recuando 10,8% contra 2023, impactado pelo recuo da posição financeira dos recursos em instrumentos de dívidas e ativos financeiros, mensurados a valor justo por meio do resultado (-32,6% em 12 meses), diante da estratégia de posicionamento em títulos públicos e privados (alienação de ativos). O saldo de caixa e equivalentes de caixa atingiram R\$ 4,3 bilhões (+136,5% em 12 meses). Os recursos em empréstimos e recebíveis somaram R\$ 11,3 bilhões e mantiveram forte avanço (+24,8% em 12 meses), reflexos das concessões/safras de crédito oriundas das demandas proporcionadas pela retomada do avanço da economia local, principalmente no setor de varejo e de serviços. Importante frisar que o Banestes manteve a máxima atenção e direcionou estratégias e medidas à adequação da política e processos de concessão de crédito, buscando a maior qualidade das garantias adquiridas nas novas concessões e o aprimoramento dos processos de reestruturação de ativos e recuperação de créditos em prejuízo.

A carteira de crédito registrou o saldo de R\$ 11,8 bilhões crescente 23,4% contra 2023. O segmento pessoa física totalizou R\$ 8,0 bilhões, elevação de 22,5%; enquanto, o segmento corporativo somou R\$ 3,7 bilhões (+25,6% em 12 meses). Da carteira de clientes corporativos, 68,0% são concessões à micro, pequenas e médias empresas e 32,0% são concessões a grandes empresas. No conceito da carteira de crédito ampliada, o saldo atingiu R\$ 14,7 mantendo um crescimento expressivo da operação bancária (+15,3% em 12 meses). O saldo de *impairment* em 2024 totalizou R\$ 474 milhões, queda de 3,3%. O índice de inadimplência (> 90 dias) encerrou o ano em 2,1% e, no conceito ampliado, em 1,7%. As operações com atraso superior a 90 dias no segmento de pessoa física atingiram 1,6%, enquanto no segmento corporativo atingiu 3,1%. A classificação por níveis de risco de crédito se posicionou da seguinte forma: 73,7% classificadas nos níveis de risco AA e A, 21,2% entre os níveis de risco B e C, 3,4% entre D e G e 1,7% no nível de risco H;

Os depósitos de clientes somaram o saldo de R\$ 22,8 bilhões, crescimento de 2,0% contra 2023. Os recursos de depósitos a prazo avançaram 2,2% em doze meses, aliados aos recursos de poupança, que elevaram-se 10,0% em 12 meses. O saldo de depósitos à vista retraíram 25,2% no período. Os recursos em títulos de dívidas emitidos totalizaram R\$ 1,1 bilhão milhões expandindo 65,5%, enquanto os recursos de instituições financeiras somaram R\$ 8,9 bilhões, retraindo 39,1% dadas as condições de mercado. Em 2024, foram gerenciadas 1.035 mil contas correntes (+5,5% em 12 meses) e 651 mil contas de poupança (+0,8% em 12 meses). O Banco se relacionou com 1.411 mil clientes (+3,0% em 12 meses), sendo 1.330 mil pessoas físicas (+3,0% em 12 meses) e 81 mil pessoas jurídicas (+4,0% em 12 meses). O saldo de fundos administrados totalizou R\$ 7,5 bilhões com expressivos avanço de 20,3% em doze meses, em função direta do seu foco comercial no aproveitamento de oportunidades do mercado financeiro.

As provisões para contingências passivas e riscos fiscais totalizaram R\$ 165 milhões, recuando 6,5% contra 2023. Os passivos para sinistros ocorridos continuam retraindo de forma intensa (-25,8% em 12 meses), atingindo o saldo de R\$ 29 milhões.

O patrimônio líquido em 2024 foi de R\$ 2,3 bilhões, 9,1% superior a 2023. O índice de Basileia alcançou 14,0% composto integralmente de capital nível I. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido (ROE) foi de 19,3% e o retorno sobre o ativo (ROA) foi de 1,1%. A reserva de lucro avançou 41,4% e alcançou o saldo de R\$ 745 milhões. Foi

destinado aos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, o montante de R\$ 152 milhões.

b. Estrutura de capital

Informações em IFRS – Em reais

Capital de Terceiros	34.603.364.463,19
Passivo Circulante	22.220.866.860,21
Passivo Exigível	12.382.496.785,10
Minoritários	817,88
Capital Próprio	2.313.547.021,35
Patrimônio Líquido	2.313.547.021,35
Total	36.916.911.484,54
% Capital de Terceiros	93,73
% Capital Próprio	6,27
Total	100,00

O Capital Social do Banestes é composto 231.006.000 (duzentos e trinta e um milhões e seis mil) ações ordinárias e 84.906.860 (oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e sessenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Não há possibilidade de resgate prevista no Estatuto Social do Banestes.

Capital Regulamentar – Índice de Basileia

Ao longo de 2013 foi divulgado um conjunto de normas para implantação das diretrizes de Basileia III no Brasil, conforme recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, as quais passaram a vigorar a partir de 01/10/2013. Conforme Resolução nº. 4.192/13, a partir da data base janeiro/2015 o Patrimônio de Referência deve ser apurado com base no Conglomerado Prudencial.

Informamos os principais indicadores do Banestes referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, calculado em conformidade com o Novo Acordo de Basileia:

Capital Principal	2.357.214
(-) Redução Ajustes Prudenciais	382.803
Ativos Intangíveis	365.944
Investimentos Significativos em Assemelhadas	13.464
Créditos Tributários	3.395
Patrimônio de Referência (PR)(Nível I + Nível II)	1.974.411
Exposições ao Risco:	
	11.733.54
Parcela exigida para cobertura do Risco de Crédito (RWAcpad)	6
Parcela exigida para cobertura do Risco Operacional (RWAopad)	2.345.758
Parcela exigida para cobertura do Risco de Mercado (RWAm pad)	2.565
Parcela exigida para cobertura do Risco de Serviços de Pagamento (RWAsp)	540

	14.091.40
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	9
Margem em relação ao Patrimônio de Referência Exigido [PR-(RWA*F)-RBAN]	414.690
Índice de Basileia [(PR/RWA)*100]	14,01%
Montante do PR apurado para Cobertura do Risco de Taxa de Juros das Operações não Classificadas na Carteira de Negociação (RBAN)	80.122

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em milhares de reais

Ativo	Sem vencimento	Até 90 Dias	De 91 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	-	1.388.546	-	-	1.388.546
VJR- Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio no Resultado	-	1.409	114.161	283.113	398.683
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	59.012	2.952.530	24.862	11.196.093	14.232.497
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	-	5.496.872	3.855.112	10.026.385	19.378.369
Créditos a Clientes ao Custo Amortizado	-	-	57.578	250.940	308.518
Ativos por Impostos Diferidos	-	-	220.175	372.234	592.409
Outros Ativos	-	-	27.602	-	27.602
Operações de Seguros	-	-	19.702	26.702	46.404
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	-	-	-	-	-
Propriedades para Investimento	163.966	-	-	-	163.966
Ativos Imobilizados	379.917	-	-	-	379.917
Ativos Intangíveis	602.895	9.839.357	4.319.192	22.155.467	36.916.911
Total do Ativo	-	1.388.546	-	-	1.388.546

Passivo					
Recursos de Instituições Financeiras	911	8.775.872	117.077	23.792	8.917.652
Depósitos de Clientes	9.681.063	415.932	1.226.028	11.518.837	22.841.860
Títulos de Dívida Emitidos	-	42.824	514.529	568.004	1.125.357
Passivos de Impostos Correntes	-	-	5.363	-	5.363
Passivos de Impostos Diferidos	-	-	21	20.451	20.472
Provisões	-	-	9.113	155.535	164.648
Passivos de Operações de Seguros	-	-	64.676	-	64.676
Outros Passivos	-	-	1.368.102	95.233	1.463.335

Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	-	-	-	-
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.313.548	-	-	- 2.313.548

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Atualmente as principais fontes de captação de recursos do Banestes são efetuadas via rede de Agências, conforme podemos observar no quadro demonstrativo a seguir:

Em milhares de reais	
Depósitos	22.875.292
À vista	983.983
Poupança	4.644.156
Interfinanceiros	32.521
A Prazo / Judiciais	17.214.632
Outros	-
Captações no Mercado Aberto	8.691.325
Rec. Aceites Camb. Let. Imob. e Hipot. Cred., Debêntures e Similares	1.125.357
Recursos Letras de Créd. Imob.	573.340
Recursos Letras de Créd. Agronegócio	552.017
Recursos de Letras Financeiras	-
Empréstimos no Exterior	-
Repasses do País	192.895
Total	32.884.869

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

O Banestes é um Banco múltiplo com suas fontes de financiamentos concentradas em recursos captados, principalmente em sua rede de agências que é distribuída por todo o estado do Espírito Santo e São Paulo.

O Banestes tem a prática de manter um montante representativo de títulos públicos de alta liquidez em seu caixa, preservando um nível adequado de segurança e liquidez frente aos seus compromissos. O Banestes poderá utilizar os seguintes recursos para cobertura de deficiências de liquidez:

- Captação de depósitos no mercado local;
- Emissão de títulos e valores mobiliários;
- Operações no mercado interbancário;
- Captações externas;
- Venda de títulos privados, especificamente títulos com maior liquidez de mercado.

Poderá utilizar-se, ainda, de outros mecanismos para elevar o volume de recursos, tais como aumento de taxas para captação de depósitos a prazo, captações de curto-prazo no mercado aberto, para reequilíbrio das disponibilidades e garantia da continuidade de seus negócios.

O Banco possui uma Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, na qual é estabelecido o limite mínimo de liquidez (Colchão Mínimo de Liquidez). O Colchão de Liquidez do Banestes, que é constituído de ativos altamente líquidos para garantir a liquidez necessária às saídas de caixa prevista e inesperadas, composto por títulos públicos federais livres e negociáveis em carteira própria bancada, revendas a liquidar de títulos públicos federais em carteira de terceiros bancada e reservas livres na conta reserva bancária no BACEN, é acompanhado diariamente e, caso o seu valor esteja abaixo do limite mínimo (Colchão Mínimo de Liquidez), avalia-se a necessidade de acionamento do Plano de Contingência para cobertura da deficiência de liquidez.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O Banestes possui contratos que representam recursos captados junto a instituições oficiais, os quais são repassados a clientes, fomentando o desenvolvimento econômico do estado do Espírito Santo. São eles:

Instituição	Linha	2024	2023	2022
		Recursos Captados		
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A	Nossocrédito	-	-	6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social	Automático/FINAME	7.338	1.258	3.565
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicoocial	BNDES	-	6	30
Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento	FUNCAFÉ	185.557	85.345	48.846
Total.....		192.895	86.609	52.447

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

O Banestes emitiu DI para o SICCOB, R\$ 14,2 milhões na emissão e saldo atualizado de R\$ 14,9 milhões, atrelados ao acordo de compensação feito entre as partes, com o Banestes aplicando em DI Rural para cumprimento de exigibilidade de crédito rural, por solicitação da GCRIN (Gerência de Crédito Rural e para Investimentos do Banestes). Dessa forma, o Banestes aplicou na modalidade de DI Rural e captou em DI o mesmo valor na mesma data e com mesmo vencimento, 01/07/2025.

O Banestes também emitiu DI do Microcrédito, por solicitação da GCRIN, captando R\$ 17 milhões do Banco Inter, com vencimento em 28/02/2025, com o objetivo de aumentar os recursos direcionados para essa modalidade de aplicação.

iii) grau de subordinação entre as dívidas

No Banestes não há grau de subordinação entre as dívidas. Porém, conforme determina a Lei n.º 11.101, art. 83, a ordem de precedência em um eventual concurso

universal de credores, consideraria a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível, como:

Obrigações de Acordo com a Precedência

Em milhares de reais

Itens	2024
Obrigações Trabalhistas	111.883
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	66.731
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	27.292
Demais Obrigações	33.709.090
Outras Obrigações	587.729
Sociais e Estatutárias	100.639
Total do Passivo Exigível	34.603.364

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não há, nas emissões da Tesouraria, nenhuma cláusula de vencimento antecipado ou *covenants* financeiros.

Em relação à captação do Funcafé (Fundo de Defesa da Economia Cafeeira), o limite de recursos contratados nos exercícios de 2023 e 2024, respectivamente, foi de R\$ 168,9 milhões e R\$ 169,8 milhões em que, ao final do exercício de 2024, o saldo de Obrigação encerrou-se em R\$ 185,5 milhões.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não estamos sujeitos a limites de utilização de financiamentos. Nossas operações são somente de repasses.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Balanco Consolidado

Em milhares de reais

	2024	AV (%)	AH (%)
Ativo			
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	1.388.547	3,8	9,8
Aplicações no Mercado Aberto e em Depósitos Interfinanceiros	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros para Negociação	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado	398.683	1,1	(5,8)
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	14,232.497	38,5	(28,6)
-- Créditos a Instituições Financeiras	0	0,0	0,0
-- Instrumentos de Dívidas	14,232.497	38,5	(28,6)
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	0	0,0	0,0
Créditos a Clientes ao Custo Amortizado	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao custo Amortizado	19.378.369	52,5	5,4
-- Créditos a Instituições Financeiras	4.454.961	12,1	71,4
-- Empréstimos e Recebíveis	11.285.113	30,6	24,8
-- Instrumentos de Dívidas	3.638.295	9,9	(46,0)
Ativos por Impostos Diferidos	308.518	0,8	(6,2)
Outros Ativos	601.519	1,6	(3,2)
Operações de Seguros	27.602	0,1	8,0
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	46.404	0,1	(27,3)
Propriedades para Investimento	0	0,0	0,0
Ativos Imobilizados	163.965	0,4	0,1
Ativos Intangíveis	379.918	1,0	75,3
Total do Ativo	36.926.022	100,0	(10,8)

	2024	AV (%)	AH (%)
Passivo			
Recursos de Instituições Financeiras	8.917.652	24,2	(39,1)
Depósitos de Clientes	22.841.860	61,9	2,0
Títulos de Dívida Emitidos	1.125.357	3,0	65,5
Passivos de Impostos Correntes	5.363	0,0	64,9
Provisões para Contingências	164.648	0,4	(6,5)
Passivos de Operações de Seguros	3.264	0,0	37,5
Outros Passivos	1.472.446	4,0	13,1
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	0	0,0	0,0
Passivos para Coberturas Remanescentes de Seguros	20.460	0,0	20,4
Passivos para Sinistros Ocorridos	29.437	0,1	(25,8)
Passivos de Contratos de Resseguros Mantidos	11.515	0,0	28,6
Passivos Fiscais Diferidos	20.472	0,1	(45,3)
Patrimônio Líquido			
Capital Social	1.600.000	4,3	0,0
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-31.477	0,1	414,7
Reservas de Lucros	745.025	2,0	41,4
Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,0	0,0
Participação dos Acionistas Controladores	2.313.548	6,3	9,1
Participação dos Acionistas Não Controladores	0	0,0	0,0
Total do Patrimônio Líquido	2.313.548	6,3	9,1
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	36.926.022	100,0	(10,8)

Em 2024, as maiores variações nominais (positiva e negativa), quando comparadas a 2023, foram sobre as posições financeiras de tesouraria em créditos a instituições financeiras (+71,4% ou R\$ 1,9 bilhões), os instrumentos de dívidas e ativos financeiros em negociação, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento (-32,6% ou R\$ 8,8 bilhões), e a posição de caixa e reservas no Banco Central (+136,5% ou R\$ 4,3 bilhões), que mantiveram o Banestes em nível de liquidez adequado. Mantém-se a forte variação positiva (+24,8% ou R\$ 2,2 bilhões) na posição dos recursos em empréstimos e recebíveis, aproveitando a expansão da economia local. Quanto ao passivo, as maiores variações incidiram sobre as posições financeiras de depósitos a clientes (+2,0% ou R\$ 459 milhões), de recursos de instituições financeiras (-39,1% ou R\$ 5,7 bilhões) e de títulos de dívida emitidos (+65,5% ou R\$ 445 milhões). O patrimônio líquido avançou 9,1% (R\$ 193 milhões) representando 6,3% do total do passivo, e as reservas de lucro subiram 41,4% atingindo o saldo de R\$ 745 milhões.

Demonstração do Resultado

Em milhares de reais

	2023	AV (%)	AH (%)
Receitas Financeiras	4.590.549	88,8	(10,5)
Despesas Financeiras	-3.146.924	60,8	(14,6)
Margem Financeira	1.443.625	27,9	(0,1)
Receitas de Serviços	347.062	6,7	5,0
Despesas de Serviços	-160.336	3,1	(0,4)
Resultado de Serviços	186.726	3,6	10,2
Resultado de Ativos Financeiros para Negociação	0	0,0	0,0
Resultado de Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado	1.143	0,0	230,2
Resultado de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0	0,0
Resultado de Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	34.570	0,7	N/A
Resultado de Seguros e Previdência	147.083	2,8	1,0
Resultado de Operações de Câmbio e Variação Cambial	0	0,0	(100,0)
Resultado com Perdas com <i>Impairment</i> de Ativos Financeiros	-174.200	3,4	(43,3)
Despesa de Pessoal	-580.977	11,2	10,7
Resultado da Alienação de Ativos Não Correntes Mantidos para Venda, Propriedades para Investimento e Imobilizado	66.973	1,3	245,6
Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Outras	-15.101	0,3	(60,6)
Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0,0	0,0
Despesas Tributárias	-116.272	2,2	6,0
Outras Despesas Administrativas	-382.634	7,4	17,3
Outras Receitas/ (Despesas) Operacionais	-15.369	0,3	(61,4)
Resultado Antes dos Impostos	595.567	11,5	37,6
Impostos Correntes e Diferidos	-166.933	3,2	53,3
Resultado Líquido do Exercício	428.634	8,3	32,4
Resultado do Exercício Atribuível aos:			
Acionistas Controladores	428.634	8,3	32,4
Quantidade de Ações em Circulação (em lote de Mil)	315.912		0,0
Resultado por Ação Básico e Diluído (em R\$)	1,36		32,4

Em 2024, as variações (positiva e negativa) significativas na demonstração consolidada de resultado quando comparado com o exercício 2023, foram:

- i. Estabilização da margem financeira (-0,1%), função direta da retração das receitas financeiras (-10,5%) em decorrência de menores receitas das operações de tesouraria (-20,1%), anulando os efeitos positivos da expansão das receitas com as operações comerciais em empréstimos e recebíveis (+12,8%). Do ponto de vista das despesas financeiras (-14,6%), houve queda dos custos com recursos de instituições financeiras (-24,7%) e dos custos com depósitos de clientes (-6,6%) seguindo a dinâmica do mercado de juros;
- ii. Elevação do resultado com serviços (+10,2%), puxado principalmente pelo avanço das receitas de cartões de crédito/débito (+15,1%) e das receitas de corretagem de seguros (+52,0%);
- iii. Redução do custo de *impairment* (-43,3%), puxados de forma sistêmica pelas repactuações de operações ativas e estabilização da inadimplência no período;
- iv. Menores custos com provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e outras (-60,6%), em conformidade com a necessidade dos processos jurídicos;
- v. Adição de receitas com ativos mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (R\$ 35 milhões), diante da alienação de ativos financeiros (Letras Financeiras do Tesouro e Debêntures) e de ativos não correntes mantidos para venda, propriedades para investimento e imobilizado (R\$ 67 milhões), devido à recuperação de salvados e alienação de imóveis próprios; e
- vi. Elevação das despesas operacionais/administrativas (+13,2%), das quais as despesas com pessoal avançaram 10,7% com contratação de novos funcionários, reajuste salarial por convenção coletiva e custos rescisórios; e as outras despesas administrativas expandiram 17,3%, pautadas nos custos adicionais com a atividade bancária em publicidade e propaganda comercial, serviços técnicos especializados (assessorias), processamento de dados (fábricas de software) e com amortização e depreciação (investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação).

2.2. Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

- i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita;
- ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Abaixo, apresentamos tabela com valores relativos à demonstração dos resultados consolidados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Demonstração do Resultado

Em milhares de reais

Descrição	2024	Δ%
Receitas da Intermediação Financeira	4.626.262	(9,8)
Receita com Juros de Similares	4.590.549	(10,5)
Resultado de Instrumentos Financeiros para Negociação	0	0,0

Resultado de Instrumentos Financeiros a Valor Justo por Meio do Resultado	1.143	230,2
Resultado de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0
Resultado de Instrumentos Financeiros a Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	34.570	N/A
Despesas da Intermediação Financeira	-3.146.924	(14,6)
Despesas com Juros de Similares	-3.146.924	(14,6)
Resultado Bruto Intermediação Financeira	1.479.338	2,4
Outras Despesas/Receitas Operacionais	-883.771	(12,6)
Receitas de Prestação de Serviços	347.062	5,0
Despesas de Pessoal	-580.977	10,7
Outras Despesas Administrativas	-382.634	17,3
Despesas Tributárias	-116.271	6,0
Outras Receitas Operacionais	256.717	30,9
- Resultado de Seguros e Previdência	147.083	1,0
- Outras Receitas Operacionais	42.661	37,0
- Resultado da Alienação de Ativos Não Correntes Mantidos para a Venda, Propriedades para Investimento e Imobilizado	66.973	245,6
- Resultado de Operações de Câmbio e Variação Cambial	0	(100,0)
Outras Despesas Operacionais	-407.668	(29,4)
- Perda Líquida de <i>Impairment</i> em Ativos Financeiros	-174.200	(43,3)
- Depreciações e Amortizações	0	0,0
- Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Outras	-15.101	(60,6)
- Despesas com Serviços	-160.336	(0,4)
- Outras Despesas Operacionais	-58.031	(18,2)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	595.567	37,6
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-166.933	53,3
Corrente	-143.271	23,2
Diferido	-23.662	(421,8)
Resultado Líquido das Operações Continuadas		
Lucro/Prejuízo do Período	428.634	32,4
Lucro por Ação - (R\$ / Ação)		
Lucro Básico por Ação:		
ON	1,36	
PN	1,36	

Em 2024, o lucro líquido atingiu R\$ 429 milhões (+32,4%), correspondendo a R\$ 1,36 por ação. O faturamento retraiu 8,7%, somando R\$ 5,1 bilhões, decorrente de menores receitas nas operações de tesouraria (-19,2%), principalmente ligados a crédito a instituições financeiras e a títulos de investimentos. Em contrapartida, houve avanço das receitas com empréstimos e recebíveis (+12,8%) diante do aumento do estoque de recursos em carteira de crédito (+23,4%). Vale destacar os resultados positivos

adicionais com instrumentos financeiros a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (R\$ 35 milhões), diante de ganhos com alienação de ativos financeiros (LFTs e Debêntures) e com alienação de ativos não correntes mantidos para a venda, propriedades para investimento e imobilizado (R\$ 67 milhões). Os custos com *impairment* reduziram 43,3%, puxados organicamente e de forma sistêmica pelas repactuações de operações ativas e estabilização da inadimplência no período. Outros itens que impactaram o resultado foram: i) maiores receitas com serviços (+5,0%) aliadas à estabilização dos custos com serviços (-0,4%); ii) leve elevação do resultado de seguros e previdência (+1,0%); iii) redução da necessidade de constituição de provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e outras (-60,6%); e iv) expansão das despesas administrativas (pessoal e outras despesas administrativas) em 13,2% com a atividade bancária, com foco em publicidade e propaganda comercial, serviços técnicos especializados (assessorias), processamento de dados (fábricas de software) e com amortização e depreciação (investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação). A eficiência operacional no período foi de 52,8% e a eficiência operacional ajustada ao risco atingiu 58,3%.

Principais contas de resultado que influenciaram os resultados do último Exercício Social:

Resultado Bruto da Intermediação Financeira

Em 2024, as receitas com juros apresentaram queda de 10,5%, influenciadas pela retração das receitas de tesouraria (-19,2%), especialmente com títulos de investimentos (-23,0%), suplantando o efeito positivo do avanço da carteira de crédito (+23,4%), que adicionou receitas de empréstimos e recebíveis (+12,8%). Do ponto de vista, das despesas com juros, houve retração (-14,6%) influenciada por menores custos dos recursos de instituições financeiras (-24,7%) e da captação de depósitos de clientes (-6,6%). Dessa forma, o resultado bruto da intermediação financeira atingiu R\$ 1,5 bilhão, leve crescimento de 2,4% contra 2023.

Receitas de Prestação de Serviços

Em 2024, as receitas com serviços somaram R\$ 347 milhões, elevação de 5,0% decorrente do avanço das receitas de cartões de crédito/débito (+15,1%), das receitas de corretagem de seguros (+52,0%), das receitas com transferência de fundos (+26,3%) e das receitas com operações de crédito e garantias prestadas (+18,6%). As piores performances foram com administração e distribuição de fundos de investimentos (-11,8%) e com arrecadação e convênios (-7,1%). Os canais digitais confirmaram sua importância no negócio bancário do Banestes, com destaque para o aplicativo, que registrou mais de 184 milhões de transações (+27,4%) contra 2023. Essa preferência pelo aplicativo o consolida como principal canal de interação, respondendo por grande parte das mais de 273 milhões de transações totais (financeiras e de consulta) em 2024. O crescimento também foi expressivo nas transações financeiras, que ultrapassaram 75 milhões de operações (+25,1%), impulsionadas pelo Internet Banking e pelo aplicativo. O índice de Cobertura geral atingiu 36,0%.

Despesas de Pessoal

As despesas de pessoal somaram R\$ 581 milhões, elevando-se 10,7%, resultante da contratação de novos funcionários, dos efeitos do reajuste da convenção coletiva e de custos rescisórios. Foram investidos R\$ 2,2 milhões em capacitação e treinamento. O valor distribuído aos empregados a título de participação no lucro foi de R\$ 89 milhões. Atualmente são 927 empregados certificados em níveis como CPA-10, CPA-20, CEA, CGA, evidência concreta do compromisso com a excelência profissional. Vale destacar, a manutenção (terceiro ano consecutivo) da certificação Great Place to Work – GPTW e a adição do selo Great People Mental Health, os quais demonstram o compromisso com o bem estar e a responsabilidade social da Instituição junto aos seus colaboradores.

Outras Despesas Administrativas

As outras despesas administrativas se expandiram 17,3%, atingindo R\$ 383 milhões. Parte desta evolução deu-se em função da renovação contratual de suporte as operações bancárias, as quais são diretamente influenciadas pelos índices inflacionários (IGPM e IPCA). A outra parte de investimento massivo está atrelada a custos adicionais com a atividade bancária em publicidade e propaganda comercial, serviços técnicos especializados (assessorias), processamento de dados (fábricas de software) e com amortização e depreciação (investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação), os quais buscam propiciar aos clientes e usuários uma experiência bancária diferenciada (de valor) por meio da transformação digital, inteligência artificial (IA), *business intelligence* e *data & analytics* robusto e integrado.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Em 2024, as receitas da intermediação financeira apresentaram variação negativa de 9,8%, afetadas pela queda das receitas das operações de tesouraria (-19,2%).

A taxa média de juros do Banestes em 2024 foi de 1,09% a.m., resultante da relação da receita com intermediação financeira de R\$ 4,6 bilhões no ano (R\$ 386 milhões médios) e o volume médio de R\$ 35,3 bilhões entre ativos financeiros, instrumentos de dívidas, créditos a instituições financeiras e empréstimos e recebíveis.

Com relação a câmbio, a operação foi paralisada em 2021, para avaliação e remodelagem operacional, de modo, a efetivamente produzir uma melhor experiência aos clientes/usuários e a gerar retorno/resultados a companhia.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

O resultado antes dos tributos sobre o lucro foi de R\$ 596 milhões (+37,6%). Entre os principais fatores que contribuíram positivamente para esta performance estão: (i) a margem financeira, com crescimento de 2,4%, com destaque para as receitas de empréstimos e recebíveis (+12,8%), aliadas à retração das despesas com depósitos de

clientes (-6,6%), que de forma geral foi afetado pelo nível da taxa de juros; (ii) a recuperação das receitas com prestação de serviços (+5,0%); (iii) menores custos com impairment (-43,3%); (iv) resultado adicional de R\$ 48 milhões com alienação de ativos não correntes mantidos para venda, propriedades para investimento e imobilizado; e (v) a retração da necessidade de constituição de provisões trabalhistas, cíveis, fiscais e outras (-60,6%). O resultado de operações de câmbio e variação cambial, tem impacto residual no resultado operacional e financeiro da companhia, em função da liquidação da carteira e a paralisação das operações e atividades ligadas ao respectivo mercado.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As Demonstrações Financeiras do Banestes estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluem os requisitos da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976), sendo adotadas as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2007 e n.º 11.941/2009, contemplando ainda, as disposições contidas nas normas e instruções do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. Desde o ano de 2008, foram aprovados pela CVM diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo CMN são: Resolução n.º 4.924/2021 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01 - R1); Resolução n.º 4.818/2020 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (CPC 03 - R2); Resolução n.º 4.818/2020 - Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05 - R1); Resolução n.º 3.989/2011 - Pagamento Baseado em Ações (CPC 10 - R1); Resolução n.º 4.924/2021 - Políticas Contábeis - Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23); Resolução n.º 4.818/2020 - Evento Subsequente (CPC 24); Resolução n.º 3.823/2009 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25); Resolução n.º 4.924/2021 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00 - R2); Resolução n.º 4.877/2020 - Benefícios a Empregados (CPC 33 - R1); Resolução n.º 4.524/2016 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (CPC 02 - R2); Resolução n.º 4.534/2016 - Ativo Intangível (CPC 04 - R1); Resolução n.º 4.535/2016 - Ativo Imobilizado (CPC 27); Resolução n.º 4.924/2021 - Mensuração do Valor Justo (CPC 46); Resolução n.º 4.818/2020 - Resultado por Ação (CPC 41); e Resolução n.º 4.924/2021 - Receita de Contrato com Cliente (CPC 47).

Resolução CMN n.º 4.966/2021 - Instrumentos Financeiros

A Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025, estabelecendo novos conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar

pelo BACEN. As principais mudanças aplicáveis ao Banestes, referem-se a: i) classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros; e ii) constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos seguintes instrumentos financeiros. Os efeitos da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.966/2021 foram registrados, em 1º de janeiro de 2025, diretamente na conta de lucros acumulados, pelo valor líquido dos efeitos tributários. Os efeitos da adoção das novas regras foram estimados com base nas melhores informações disponíveis até a data deste relatório.

Os principais aspectos trazidos pela nova norma são:

Classificação dos Ativos Financeiros

De acordo com a Circular n.º 3.068/2001, os títulos e valores mobiliários eram classificados em três categorias: títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento, conforme a intenção da administração na gestão desses ativos. Enquanto a Circular n.º 3.068/2001 se aplicava exclusivamente a títulos e valores mobiliários, a Resolução CMN n.º 4.966/2021 abrange todos os instrumentos financeiros do Banco.

Com a entrada em vigor, a classificação dos instrumentos financeiros passou a ser baseada no modelo de negócios adotado pelo Banco e nas características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos. Essa classificação será realizada em uma das três novas categorias: Custo Amortizado (CA), Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) ou Valor Justo por Meio do Resultado (VJR).

Considerando os novos requerimentos de classificação, o Banco não teve impactos relevantes na mensuração desses ativos financeiros.

Incorporação da Taxa de Juros Efetiva

Com a incorporação da Taxa de Juros Efetiva, os instrumentos financeiros inicialmente reconhecidos nas categorias Custo Amortizado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) passarão a ter seu valor ajustado com base nos custos de transação atribuíveis individualmente à operação, bem como nos valores recebidos na aquisição ou originação dos instrumentos.

Nesse contexto, esses custos de transação e valores recebidos na aquisição e originação dos instrumentos serão reconhecidos contra resultado ao longo da vida contratual, conforme a metodologia de cálculo diferenciada proporcional para as operações de crédito ou com características de crédito e pelo método de juros efetivos para os demais instrumentos financeiros.

Tendo em vista que os requerimentos relacionados a Taxa de Juros Efetiva terão aplicação prospectiva, eles não geram ajuste de transição.

Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual*

A Resolução estabelece que um ativo é caracterizado como problemático quando: apresentar atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou encargos; ou quando houver evidências de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem a necessidade de acionamento de garantias ou colaterais. No caso do Banestes, ativos problemáticos incluirão, para pessoas

físicas, operações com atraso superior a 90 dias e operações reestruturadas. Para pessoas jurídicas, serão considerados ativos problemáticos as operações com atraso superior a 90 dias, operações reestruturadas e aquelas em processo de recuperação judicial ou falência.

Os requerimentos relacionados a esse tema não geram ajuste de transição, pois serão aplicados de forma prospectiva.

Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito (anteriormente “Provisão para Devedores Duvidosos”)

Até 31 de dezembro de 2024, a provisão para perdas em operações de crédito e demais operações com características de concessão de crédito era constituída com base em modelos internos de risco, que classificavam as operações em nove níveis de risco, sendo “AA” o risco mínimo e “H” o risco máximo. O Banestes aplicava os percentuais de perda determinados pela Resolução CMN n.º 2.682/1999 a cada nível de risco para fins de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. O modelo então vigente adotava a abordagem de perdas incorridas, na qual as provisões eram reconhecidas apenas quando havia evidência objetiva de perda, ou seja, quando um evento de perda de crédito já havia ocorrido. Dessa forma, a constituição da provisão para perdas ocorria de maneira retrospectiva, a partir da materialização de um evento de perda.

Com a adoção da norma, o Banestes passará a adotar o modelo de perdas esperadas, no qual as perdas passam a ser reconhecidas desde o momento do reconhecimento inicial da operação, considerando-se efeitos do passado, a situação presente e impactos macroeconômicos esperados (visão *forward looking*).

Além disso, haverá a necessidade de apuração de provisão para perdas esperadas para outras operações (além de operações de crédito e outros créditos com características de concessão de crédito), como, por exemplo, títulos e valores mobiliários e limites concedidos e não utilizados de cheque especial, conta garantida e cartão de crédito.

Os seguintes parâmetros serão utilizados para apuração da provisão para perdas esperadas: i) probabilidade do ativo ser caracterizado como um ativo com problema de recuperação de crédito; ii) expectativa de recuperação do ativo; e iii) provisão para perdas incorridas para ativo com atraso superior a 90 dias de atraso (aplicando percentuais mínimos de provisão estabelecidos na Resolução BCB n.º 352/2023).

O impacto negativo estimado no patrimônio líquido advindo da adoção inicial do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é de, aproximadamente, R\$ 121.395, líquido de efeitos tributários.

Aspecto Fiscais

A Lei nº 14.467/2022, derivada da Medida Provisória n.º 1.128/2022, introduz um novo tratamento tributário para perdas decorrentes do não recebimento de créditos por instituições financeiras e entidades autorizadas pelo BACEN. A medida busca alinhar as normas tributárias e contábeis, reduzindo vulnerabilidades associadas aos ativos fiscais diferidos registrados nos balanços das instituições financeiras. Assim, a nova legislação modifica a dedutibilidade das perdas com créditos inadimplidos.

No tocante aos efeitos fiscais da aplicação da lei supramencionada, as perdas apuradas para as operações inadimplidas (atraso superior a 90 dias) em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser realizadas à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) ou de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês do período de apuração, a partir do mês de janeiro de 2026.

A implementação da nova regra impactará diretamente o resultado do Banco, afetando a constituição de créditos tributários diferidos e alterando seu prazo de realização. A expectativa de realização dos créditos tributários, apresentada na nota explicativa 22.b3, considera os efeitos decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.467/2022.

Resolução CMN n.º 4.975/2021 - Arrendamento

A Resolução n.º 4.975, de 16 de dezembro de 2021, do CMN, dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Estabelece a observância ao CPC 06 (R2), a partir de 1 de janeiro de 2025, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação destes instrumentos.

O Banestes adotará de forma prospectiva a aplicação da referida norma, conforme faculdade apresentada no § 5º da referida Resolução, para os novos contratos e modificações que ocorrerem a partir de janeiro de 2025.

Outros normativos

A Instrução Normativa n.º 318, de 04 de novembro de 2022 do BCB, define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Por meio da Instrução Normativa BCB n.º 579 de 27/12/2024, o BACEN prorrogou o prazo da entrada em vigor da norma para 1º de janeiro de 2030. O Banco ficará no aguardo de novas orientações do Banco Central para implantação da norma.

As Instruções Normativas: n.º 426 de 01/12/2023, n.º 427 de 01/12/2023, n.º 428 de 01/12/2023, n.º 429 de 01/12/2023, n.º 430 de 01/12/2023, n.º 431 de 01/12/2023, n.º 432 de 01/12/2023 e n.º 433 de 01/12/2023, do Banco Central do Brasil, definem as rubricas contábeis dos grupos do Ativo Realizável, Ativo Permanente, Compensação Ativa, Passivo Exigível, Patrimônio Líquido, Resultado Credor, Resultado Devedor e Compensação Passiva, respectivamente, do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Normas em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025. O Banestes está em estudo para implementação do novo plano de contas e fazendo as devidas adequações sistêmicas para atendimento às normas. O Banco está em fase de fazer as definições para a migração do plano de contas atual para o novo plano de contas. A estrutura do novo plano de contas para o exercício de 2025 foi inserida no sistema ERP/SAP, em produção, estando o sistema preparado para utilização do novo Plano

de Contas em atendimento aos normativos emitidos pelo Banco Central.

A Instrução Normativa BCB n° 469 de 3 de maio de 2024, altera a Instrução Normativa BCB n.º 195, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos de remessa do Balancete Patrimonial Analítico e do Balanço Patrimonial Analítico pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. O Banco já previu a alteração no novo sistema ERP-SAP e o documento já está em produção no novo sistema para ser utilizado a partir de janeiro/2025.

A Emenda Constitucional n° 132 de 20 de dezembro de 2023, altera o texto da Constituição da República Federativa do Brasil para instituir a reforma do Sistema Tributário Nacional, com o objetivo de simplificar a tributação e impulsionar a economia brasileira, dentre outros. Prevê a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substituirá as contribuições do PIS e da COFINS, e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que unificará o ISS e o ICMS, entre outras mudanças. O Banestes está no aguardo das regulamentações para avaliação dos impactos efetivos desta norma.

Os impactos da implementação dos normativos citados, bem como os demais normativos relacionados a essas alterações, estão sendo avaliados pelo Banco.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não constam ressalvas ou ênfases no Relatório dos Auditores Independentes, nos Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no último exercício social.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 20 de agosto de 2024, o Banestes S.A. constituiu uma subsidiária integral para exploração de serviço público de loteria, a Banestes Loteria S.A., que está em fase pré-operacional.

c. eventos ou operações não usuais

No exercício de 2024, o Banco elaborou um plano de desmobilização e publicou edital de leilão que vinculou a alienação de imóveis com a garantia de aluguel para o banco pelo período de dez anos. Assim, em 25 de outubro de 2024, o banco vendeu através

de licitação - Edital de licitação Banestes 059-2024, treze imóveis de uso próprio, localizados em diversos municípios do Estado do Espírito Santo, apurando o valor total de R\$ 36.787.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis;**
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas; e**
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.**

O Banestes não elabora e não divulga medições não contábeis.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes que já não estivessem divulgados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

R\$ Mil	Destinação do Resultado
	2024
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:</p> <p>1 - Reserva Legal 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;</p> <p>2 - Reserva Estatutária Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. - Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e deve ter por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

<p>b. Regras sobre distribuição de Dividendos</p>	<p>- Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e deve ter por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.</p>
<p>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação para dividendos obrigatórios: 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório.</p>
<p>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>	<p>A Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do Banestes S.A., em concordância com o artigo 85, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, assegura aos acionistas, ordinaristas e preferencialistas, em cada exercício, o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório.</p> <p>A Diretoria, mediante autorização do Conselho de Administração ad referendum da Assembleia Geral, poderá declarar e pagar dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existente.</p> <p>Não há</p>
<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão</p>	<p>Não há</p>

responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.		O Banestes tem apenas no Estatuto Social as regras de distribuição de resultado, o qual está disponível em: https://ri.banestes.com.br/governanca-corporativa/politicas-codigos-e-estatuto-social
a.1. Valores das Retenções de Lucros (R\$ Mil)	Lucro Líquido do Exercício	392.487
	Realização de Reserva de Reavaliação	1.521
	Reserva Legal	(19.624)
	Reserva Estatutária	(222.685)
	- Reserva Estatutária	(221.164)
	- Realização de Reserva de Realização	(1.521)

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos;

ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;

iii) Contratos de construção não terminada;

iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não possuímos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não possuímos outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

b. Natureza e o propósito da operação;

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Por não possuímos itens relevantes no item 2.8, não há comentários a serem realizados.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

ii) fontes de financiamento dos investimentos;

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos;

Em 2024, foram investidos R\$ 216 milhões em TI, proporcionando melhorias nos serviços bancários, como a modernização de sistemas de informação, da infraestrutura de comunicação, da segurança da informação e da rede de autoatendimento. Tais investimentos visam a acelerar a transformação digital no Banestes, bem como, aplicação

da inteligência artificial (IA) nos negócios bancários. Os trabalhos focaram na implementação do Open Banking, na evolução do PIX, na inserção da inteligência artificial (IA) nos processos bancários e na ampliação de prestação de serviços pelos canais digitais: Internet Banking, Banestes.Corp, aplicativo Banestes. Com relação a automação bancária e suporte remoto (*contact center*), foram implementadas iniciativas para automatização de procedimentos de suporte e de atendimento a rede de agências, correspondentes e clientes/usuários.

Foram investidos R\$ 11 milhões na modernização e padronização das unidades, a fim de proporcionar mais segurança, conforto, modernidade, acessibilidade e conveniência a clientes, funcionários e usuários nos 770 pontos de atendimentos disponíveis. As fontes de financiamento dos investimentos executados e propostos são recursos próprios. O item de desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos não se aplica nesse exercício.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Foram investidos R\$ 159 milhões em aquisições de: i) licenças de uso, ii) arquitetura de TI, (iii) notebooks, (iv) sistemas integrados e v) infraestrutura de servidores virtuais, destinados a digitalização dos processos bancários, implantação de inteligência artificial (IA) e a elevação da capacidade na oferta de serviços, soluções e produtos bancários em especial na plataforma digital, bem como proporcionar segurança, acesso, disponibilidade e abrangência das atividades e operações bancárias, contribuindo para a melhor experiência dos clientes e usuários.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

O Banestes está se estruturando para expandir a oferta de crédito consignado e crédito imobiliário para fora do Espírito Santo, para ofertar novas linhas de crédito industrial e crédito para entes públicos.

ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Não houve divulgação de pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços em 2024.

iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;

Em 2024, o Bizi, carteira digital do Banestes, foi lançado, e por meio dele o Banco expande a oferta de crédito consignado para servidores públicos de fora do Espírito Santo.

Os cartões Banescard Visa, seguem em constante evolução. Como forma de incentivo e reforço da marca no mercado capixaba, foi realizada em 2024 a campanha “O Mundo dá

Voltas”, que premiou clientes com vouchers de viagem no valor de R\$ 50 mil e créditos de R\$ 1 mil na fatura do cartão de crédito. Além disso, foram entregues serviços relevantes para nossos clientes como a *tag* automotiva, em parceria com a Veloe, para uso em estacionamentos e pedágios com débito direto no cartão de crédito, e a confirmação de compras via SMS e WhatsApp, com objetivo de incrementar o tratamento de suspeitas de fraudes e aprimorar as verificações de segurança e interações com os clientes.

iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Para impulsionar a transformação digital e oferecer serviços bancários ainda mais modernos e eficientes, o Banestes investiu R\$ 216 milhões em Tecnologia da Informação e Comunicação em 2024. Esses recursos foram destinados à modernização dos sistemas de informação, infraestrutura de comunicação, segurança da informação e rede de autoatendimento, aprimorando a experiência do cliente e otimizando as operações do Sistema Financeiro Banestes.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O Banestes oferece diversas linhas de crédito vinculadas aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG ou ESG). Entre eles estão o Crédito Verde para Energia Limpa, Microcrédito destinado a mulheres microempreendedora, o Crédito Rural, e o recém lançado "CrescerCidadES", um crédito voltado para o financiamento do desenvolvimento dos municípios capixabas.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações julgadas relevantes foram tratadas nos itens anteriores.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4.5 AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM BONIFICAÇÃO DE AÇÕES

Aumento do Capital Social da Sociedade, de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais) para R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), mediante a incorporação de parte do saldo da conta “Reservas de Lucros”, data-base 31/12/2024, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e consequente distribuição gratuita de ações aos acionistas, a título de bonificação, em 10%, o que corresponderá à emissão de 31.591.286 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentas e oitenta e seis) ações, sendo 23.100.600 (vinte e três milhões, cem mil e seiscentas) ordinárias e 8.490.686 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil,

seiscentas e oitenta e seis) preferenciais, com custo unitário atribuído de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

Nestes termos, os saldos contábeis afetados ficarão assim distribuídos após incorporação das Reservas de Lucros:

Em R\$1,00

Conta do Patrimônio Líquido	Saldo em 31/12/2024	Saldo após Aumento de Capital
Capital Social	1.600.000.000,00	1.900.000.000,00
Reservas de Lucros	787.629.435,72	487.629.435,72

Em decorrência do aumento de capital proposto e da consequente alteração estatutária, os acionistas terão direito a receber, a título de bonificação, 1 (uma) nova ação para cada 10 (dez) ações detidas na data de realização das Assembleias que deliberarão sobre o referido aumento.

As ações emitidas como resultado da bonificação possuirão os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, incluindo o direito a dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio declarados após sua emissão.

É importante ressaltar que a bonificação de ações não produz efeito econômico imediato para os acionistas, pois, como qualquer dividendo ou JCP, na data ex-direito (data seguinte à data de direito) o valor da ação cai no montante equivalente à distribuição. Isso é feito automaticamente pelo sistema da própria B3, e trata-se de um mecanismo de ajuste que mantém o patrimônio do acionista equiparado. Assim, o acionista que detinha 10 ações do Banestes, por exemplo, passará a ter 11 ações, mas com o valor ajustado de tal forma que o montante de seu patrimônio não seja majorado artificialmente. Esse movimento de alteração patrimonial pode ocorrer posteriormente, mas por próprio ajuste de expectativas do mercado.

As sobras pertinentes às frações de ações serão vendidas em leilão na B3, em observância ao disposto no art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76, sendo que o recurso obtido deverá ser repassado aos acionistas com direito às frações leiloadas. Se as frações não forem vendidas em um único leilão, outros deverão ser remarcados para tanto, até que ocorra a quitação dos valores.

ANEXO C - Resolução nº 81/2022 Aumento de Capital Social

1. Informar valor do aumento e do novo Capital Social.

O aumento de capital social proposto é de R\$ 300.000.000, passando de R\$ 1.600.000.000 para R\$ 1.900.000.000.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus

de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento de capital será realizado mediante capitalização de reservas de lucro, com bonificação de 10% em ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

A operação de aumento do capital social do Banestes tem por objetivo adequar o saldo das reservas de lucros às necessidades do Banco, bem como fortalecer o seu patrimônio líquido. A bonificação de ações tem o propósito de aumentar a liquidez as ações no mercado, tendo em vista que o aumento do número de ações em circulação tem o potencial de incrementar as operações realizadas com esses valores mobiliários.

A bonificação de ações não produz efeito econômico imediato para os acionistas, visto que na data ex-direito haverá correção do valor da ação no montante equivalente à distribuição.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos ter examinado a documentação relacionada à proposta da Diretoria do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, de elevar o Capital Social da Sociedade em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e consequente distribuição gratuita de ações aos acionistas, a título de bonificação, em 10%, o que corresponderá à emissão de 31.591.286 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentas e oitenta e seis) ações, sendo 23.100.600 (vinte e três milhões, cem mil e seiscentas) ordinárias e 8.490.686 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentas e oitenta e seis) preferenciais, com custo unitário atribuído de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), mediante incorporação parcial do saldo das “Reservas de Lucros”, data-base 31/12/2024, ficando os saldos contábeis após a incorporação das Reservas de Lucros, assim distribuídos: Reserva Legal: R\$ 52.468.862,84 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); e Reserva Estatutária para Margem Operacional: R\$ 435.160.572,88 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), passando, dessa forma, o capital social do Banestes S.A., de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) para R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais).

Após análise da matéria, este Conselho Fiscal se manifesta favorável à elevação do capital social na forma apresentada pela Diretoria da Sociedade. (a.): Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, Eliseu Fidêncio, Murilo de Campos Cuestas e Tamires Endringer Depes, Conselheiros Efetivos, e Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini, Conselheira Suplente.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas.

As ações do Banestes são todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O aumento de capital proposto implicará na distribuição de novas ações entre os acionistas do Banestes por meio de bonificação na proporção de 10%, atribuídas aos acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.

O aumento de capital será efetivado com modificação do número de ações, tendo em vista a bonificação de 10% em ações, atribuídas aos acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais.

c. Em caso de distribuição de novas ações:

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

A bonificação proposta corresponderá à emissão de 31.591.286 ações, sendo 23.100.600 ordinárias e 8.490.686 preferenciais.

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações.

Os acionistas receberão 10% em ações da mesma espécie, atribuídas como bonificação, na proporção de 1 ação nova para cada 10 ações ordinárias e/ou preferenciais detidas na data de corte, que será divulgada após recebimento da homologação pelo Banco Central do Brasil.

iii Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As ações emitidas como resultado da bonificação possuirão os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, incluindo o direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados após sua emissão.

iv Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art.10 da lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

As ações bonificadas serão emitidas ao custo unitário de R\$ 9,4962895781.

v Informar o tratamento das frações, se for o caso.

As sobras pertinentes às frações de ações serão vendidas em leilão na B3, em observância ao disposto no art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76, e o recurso obtido será repassado aos acionistas com direito às frações leiloadas. Se as frações não forem vendidas em um único leilão, outros deverão ser remarcados para tanto, até que ocorra a quitação dos valores.

d. Informar o prazo previsto no §3 do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976.

Os prazos legais previstos no §3 do art. 169 da Lei nº 6.404/76 serão informados ao mercado após a aprovação do processo pelo Banco Central do Brasil.

4.6 REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

Os Administradores desta Sociedade apresentam proposta de reforma parcial do Estatuto Social, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/2022.

4.6.1 Da alteração da redação do caput do Artigo 5º.

Alteração do caput do artigo 5º tem por objetivo refletir a proposta de aumento do capital social do Banestes, mediante incorporação de reservas de lucros e consequente distribuição não onerosa de ações aos acionistas, a título de bonificação.

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito econômico.

4.6.2 Da alteração do caput do Artigo 8º.

A proposta visa adequar à atual razão social do Escriturador, Itaú Unibanco S.A.

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito econômico.

4.6.3 Da alteração do caput do Artigo 86 e da exclusão do Parágrafo Terceiro do referido artigo.

A alteração do caput do Artigo 86 e a exclusão do Parágrafo Terceiro do referido artigo estão em conformidade com o processo de descontinuidade das operações de câmbio, bem como, considerando que a Resolução CMN Nº 81/1968 que determinava a constituição da reserva foi revogada.

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito econômico.

4.7 CONCLUSÃO

O quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta dos citados artigos do Estatuto Social encontra-se no **Anexo I**.

Sendo aprovada a reforma estatutária descrita no item “4.6” acima, o Estatuto Social da Sociedade passará a ter a redação descrita no **Anexo II** deste Manual.

ANEXO I
Quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
CAPÍTULO III	CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES	DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES
<p>ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), dividido em 231.006.000 (duzentos e trinta e um milhões e seis mil) ações ordinárias e 84.906.860 (oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil e oitocentas e sessenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), dividido em 254.106.600 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e seis mil e seiscentas) ações ordinárias e 93.397.546 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>
Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	Parágrafo Primeiro – (Inalterado)
Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto na hipótese prevista no parágrafo sexto, do artigo 75, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:	Parágrafo Segundo - (Inalterado)
a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;	a) (Inalterado)
b) participação nos lucros distribuídos e pagamentos de juros sobre capital próprio em igualdade com as ações ordinárias;	b) (Inalterado)
c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.	c) (Inalterado)
Parágrafo Terceiro - Quando da celebração pelo Banco do Contrato de	Parágrafo Terceiro - (Inalterado)

<p>Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Nível 1”) com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco será obrigado a cumprir com todas as obrigações previstas naquele documento.</p>	
<p>Parágrafo Quarto - Além das preferências e vantagens indicadas no parágrafo segundo acima, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.</p>	<p>Parágrafo Quarto - (Inalterado)</p>
<p>Parágrafo Quinto - O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.</p>	<p>Parágrafo Quinto - (Inalterado)</p>
<p>Parágrafo Sexto - No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do grupo de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos Controladores.</p>	<p>Parágrafo Sexto - (Inalterado)</p>
<p>ARTIGO 8º - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no Banco Itaú S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.</p>	<p>ARTIGO 8º - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no Itaú Unibanco S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.</p>
<p>Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação e o custo do serviço relativo às ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.</p>	<p>Parágrafo Único – (Inalterado)</p>
<p>ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.</p>	<p>ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos e Reserva para Margem Operacional.</p>

<p>Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.</p>	<p>Parágrafo Primeiro – (Inalterado)</p>
<p>Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.</p>	<p>Parágrafo Primeiro - (Inalterado)</p>
<p>Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.</p>	<p>Parágrafo Segundo – (Inalterado)</p>
<p>Parágrafo Terceiro – A Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e terá por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.</p>	
<p><u>DECLARAÇÃO</u></p>	<p><u>DECLARAÇÃO</u></p>
<p>Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de</p>	<p>Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de</p>

2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022 e 26 de abril de 2024.	2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024 e 25 de abril de 2025.
Vitória (ES), 26 de abril de 2024 .	Vitória (ES), 25 de abril de 2025.

ANEXO II

Estatuto Social contendo em destaque, as alterações propostas.

“BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”

CNPJ 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pelo Decreto nº 8452, de 30 de abril de 1937, subscrito pelo Ex^o. Sr. Governador do Estado, João Punaro Bley e pelo Secretário da Fazenda, Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, materializando a autorização da Lei Estadual Nº 68, de 17 de junho de 1936, aprovado pela Assembleia Geral, por meio da Escritura Pública de Constituição da “Sociedade Anonyma Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo”, lavrada às folhas quatro (4) a dezoito (18) do Livro de Notas de nº 38 (trinta e oito) e registrada no Cartório dos Feitos da Fazenda Estadual, aos 30 de abril de 1936, hoje, Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, Comarca da Capital, arquivado na Junta Comercial sob número 2.030, hoje, NIRE Nº 32300000703, consoante certidão de arquivamento de 8 de maio de 1937, publicada em 9 de maio de 1937 no Diário da Manhã.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÃO SOCIAL

ARTIGO 1º - O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (“Banco” ou “Sociedade”) constitui-se sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista, criado pela Lei Estadual nº 68, de 17 de junho de 1936, com estatuto originário aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.452, de 30 de abril de 1937, publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 1937, integrado por todas as alterações impostas pela evolução histórica do ordenamento jurídico e constitucional do País, aprovadas pela Assembleia Geral, e que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, e do art. 209 e da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, da Constituição do Estado, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – O Banco tem como principal função gerar valor por meio de atividades bancárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Espírito Santo colaborando com a democratização do crédito e a inclusão financeira local.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 3º - O Banco tem sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, e foro em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Seção I - Objeto Social e Vedações

ARTIGO 4º - O Banco tem como objeto social operações bancárias em geral.

Parágrafo Primeiro - O Banco poderá ainda, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, participar de outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, sendo que essa participação depende de autorização legislativa, e o objeto social dessas sociedades deve estar relacionado ao do Banco, nos termos do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso XX do Artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Segundo - A autorização mencionada no § 1º deste artigo não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios do Banco.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais)**, dividido em **254.106.600 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e seis mil e seiscentas)** ações ordinárias e **93.397.546 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e seis)** ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto na hipótese prevista no parágrafo sexto, do artigo 75, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;
- b) participação nos lucros distribuídos e pagamentos de juros sobre capital próprio em igualdade com as ações ordinárias;

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Quando da celebração pelo Banco do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Nível 1”) com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco será obrigado a cumprir com todas as obrigações previstas naquele documento.

Parágrafo Quarto - Além das preferências e vantagens indicadas no parágrafo segundo acima, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Quinto - O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Sexto - No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do grupo de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos Controladores.

ARTIGO 6º - O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

Parágrafo Primeiro - O aumento de capital do Banco com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo Quarto - É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.

ARTIGO 7º - O Estado do Espírito Santo deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto do Banco.

Parágrafo Único - O valor dos dividendos que couber ao acionista controlador, bem como o produto da venda de ações realizadas pelo referido acionista, poderão ser empregados na subscrição de novos aumentos de capital do Banco, devendo ser escriturado em conta específica.

ARTIGO 8º - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no *Itaú Unibanco S.A.*, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação e o custo do serviço relativo às ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

ARTIGO 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARTIGO 10 - No tocante a operações com o Governo do Estado do Espírito Santo, poderá o Banco, na forma do disposto na legislação em vigor, contratar:

I. o recebimento, a crédito do Tesouro do Estado do Espírito Santo, das importâncias provenientes da arrecadação de tributos, taxas e quaisquer outras rendas;

II. a realização, com o aporte prévio de recursos correspondentes pelo Tesouro do Estado do Espírito Santo, dos pagamentos e suprimentos necessários à execução do orçamento do Estado do Espírito Santo e leis orçamentárias complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Estado do Espírito Santo, que indicarão as garantias indispensáveis ao retorno dos suprimentos;

III. o recebimento, na qualidade de executor de serviços bancários que interessam ao Estado do Espírito Santo, das disponibilidades financeiras de quaisquer órgãos da administração direta e indireta ou que estejam, de qualquer forma, vinculadas ao Governo do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada pelo Diretor-Presidente do Banco, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos empregados da Sociedade que este designar.

Parágrafo Primeiro - Não comparecendo o Presidente do Conselho, a Assembleia então será presidida pelo Diretor-Presidente do Banco. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacâncias do cargo de Diretor-Presidente serão aplicáveis as disposições dos artigos 36 e 37 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A partir da publicação do edital convocatório da Assembleia Geral, o Banco deverá colocar à disposição dos acionistas a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do Nível 1 deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

(i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (artigo 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;

(ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou

(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios do Banco e tomar decisões de sua competência privativa, estabelecida em Lei, transcrevendo-se suas decisões em atas de Assembleia Geral, as quais descreverão de forma sumária a condução dos trabalhos.

A COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 - A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre:

I. cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

II. reforma do Estatuto Social;

III. dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação do Banco, ou de qualquer sociedade no Banco;

IV. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

- V. fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, observadas as prescrições legais, federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis;
- VI. atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- VII. aprovação de planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;
- VIII. deliberação, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- IX. eleição e destituição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- X. deliberação sobre a saída do Nível 1, nas hipóteses previstas no artigo 92 deste Estatuto Social;
- XI. escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto no Capítulo XII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I - Normas Comuns aos Órgãos de Administração Requisitos

ARTIGO 15 - São órgãos de administração do Banco:

- I. o Conselho de Administração, eleito e destituível pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários;
- II. a Diretoria, composta pelo Colegiado de Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 35 deste Estatuto, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários.

ARTIGO 16 - O mandato dos administradores será de 2 (dois) anos sendo admitida a reeleição, estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Único – Aos administradores serão permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III, IV e V:

I. ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;

b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;

II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público;

IV. em especial ter no mínimo:

a) 1 (uma) mulher, assim entendida como qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento; e

b) 1 (um) membro de comunidade sub-representada, assim entendido como qualquer pessoa que seja (b.1) “preta”, “parda” ou “indígena”, segundo classificação apresentada pelo IBGE, (b.2) integrante da comunidade LGBTQIA+, ou (b.3) pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015.

V. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Primeiro - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- a) o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade;
- c) o empregado tenha ocupado cargo de Superintendente, de Consultor ou de Gerente Geral na Sociedade, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;
- d) não ter sofrido penalidade pelas normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.

Parágrafo Segundo - A apuração das alíneas “a” e “b” do inciso IV ocorrerá por meio de autodeclaração.

Impedimentos e Vedações

ARTIGO 18 – Além de outros impedimentos previstos nas normas vigentes, inclusive as emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, é vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Sociedade está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Sociedade ou com o próprio Banco ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
- V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade ou com o próprio Banco e com empresas subsidiárias e controlada;
- VI. de pessoa que, dolosa ou culposamente, tiver causado prejuízo ao Sistema Financeiro Banestes e empresas patrocinadas;

VII. de pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou empresas subsidiárias e controlada, bem como aquela que tenha participado da gestão de tal pessoa jurídica no período imediatamente anterior à sua eleição para algum dos órgãos da Administração;

VIII. de pessoa condenada por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenada a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente;

IX. de pessoa falida, insolvente, inadimplente com obrigações pessoais junto à Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como administrador de pessoas jurídicas em recuperação judicial, falida ou insolvente no período de cinco anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração da Sociedade;

X. de sócio, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau de membros de órgãos da Administração da Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada;

XI. os que tenham praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e em outras normas que regulam a ocupação de cargos públicos.

Parágrafo Primeiro - É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Parágrafo Segundo - A vedação prevista nos incisos I a V, deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Parágrafo Terceiro – Após a posse do Administrador, configurando-se algum dos impedimentos previstos neste artigo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Sociedade.

Investidura

ARTIGO 19 - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil e a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Regulamento de Listagem”).

Perda do Cargo e Afastamento

ARTIGO 20 - Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão;

II – o membro da Diretoria que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

ARTIGO 21 - No caso de afastamento de membro da Diretoria, sua posição poderá ser ocupada provisoriamente, em condição de acumulação, por outro membro do respectivo órgão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro – Em caso de afastamento de qualquer membro da Diretoria, inclusive do Diretor-Presidente, caberá ao Diretor-Presidente indicar o seu substituto.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo primeiro, caso o Diretor-Presidente esteja impedido de indicar o substituto, caberá ao Conselho de Administração essa atribuição.

Parágrafo Terceiro – Configurando-se necessidade de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias de membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração avaliar a recomposição dos referidos órgãos e, se for o caso, proceder à eleição ou designação de novo integrante.

ARTIGO 22 - Os membros dos órgãos da Administração do Banco sujeitam-se à disciplina interna de autorregulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar ao Conselho de Administração e instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no artigo 18, inciso X, de valores mobiliários e/ou derivativos de emissão do Banco, observados os termos da legislação aplicável.

ARTIGO 23 - Observados os termos da legislação vigente, bem como o disposto neste Estatuto Social, os administradores do Banco deverão se comprometer a observar os termos e condições estabelecidos em documentos relacionados a ofertas de valores mobiliários no Brasil e/ou no exterior, devendo zelar pelo cumprimento de obrigações e compromissos assumidos pelo Banco em referidos documentos.

ARTIGO 24 - O funcionamento interno do Banco, suas empresas subsidiárias e controlada será regulado por Manual de Organização, que deverá ser aprovado pela Diretoria e referendado pelo Conselho de Administração, nas matérias de sua competência estatutária.

Seção II - Do Conselho de Administração

Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 25 - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade.

Parágrafo Único – O órgão de Auditoria Interna, Comitê de Conduta Ética, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 26 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo unificado de gestão de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto pelo disposto no artigo 34, parágrafo único, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

ARTIGO 27 - Comporá obrigatoriamente, o Conselho de Administração, um representante dos empregados da Sociedade, conforme disposto na legislação em vigor, devendo o pretendente ao cargo de Conselheiro atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O representante dos empregados será escolhido dentre os empregados ativos da Sociedade, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Sociedade, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do disposto no artigo 33, § 6º, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

ARTIGO 28 – São membros obrigatórios do Conselho de Administração, (i) o Diretor-Presidente do Banco, (ii) o representante da Fundação BANESTES de Seguridade Social – BANESES, e (iii) o representante dos empregados do Banco, conforme mencionado no artigo 27 acima. Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o direito de eleger, em votação em separado, um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração será o profissional indicado pelo acionista controlador para ocupar o cargo, observadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Sociedade poderão ser acumulados pelo mesmo profissional.

ARTIGO 29 – No mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverá ser Conselheiros Independentes, conforme definido no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou
- (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Segundo – Para os fins deste artigo, o “Conselheiro Independente” caracteriza-se por:

- (i) não ter qualquer vínculo com o Banco, exceto a participação no capital social;
- (ii) não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador do Banco;
- (iii) não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com o Banco ou seus controladores, ou com qualquer entidade relacionada às pessoas mencionadas no inciso II deste parágrafo, que possa vir a comprometer sua independência;
- (iv) não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco ou de suas subsidiárias e controlada;
- (v) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do Banco, de modo a implicar perda de independência;
- (vi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos ao Banco, de modo a implicar perda de independência;
- (vii) não receber outra remuneração do Banco além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Parágrafo Terceiro – É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito, em procedimento separado, por titulares de ações votantes, que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, ou por titulares de ações, sem direito a voto ou com voto restrito, que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, ou eleito nos termos do artigo 239, todos da Lei 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o elege.

Parágrafo Quarto - Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados, nos termos do artigo 27.

ARTIGO 30 - Ocorrendo a vacância, ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, cabe aos membros remanescentes a designação de um de seus pares para exercer interinamente o cargo, até a eleição e posse do titular ou o seu retorno, conforme o caso, observado o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 31.

ARTIGO 31 - Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes para cumprir mandato até a primeira assembleia geral, exceto:

a) a vaga de representante dos empregados, que dependerá de nova eleição na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 27 deste Estatuto Social;

b) a vaga de membro eleito pelo voto dos acionistas minoritários, cujo preenchimento ocorrerá quando da realização da primeira assembleia geral.

Parágrafo Único – Havendo a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

ARTIGO 32 – A Assembleia Geral será convocada pelos Conselheiros remanescentes, no caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração ou pela Diretoria, no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro.

ARTIGO 33 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, sendo que no caso de convocação extraordinária, a mesma será efetuada por seu Presidente ou por, ao menos, 2 (dois) Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração, torna-se necessária a presença mínima da maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião desse órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a todos os Conselheiros ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto mediante declaração encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fax ou correio eletrônico (e-mail) logo após o término da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por empregado da Sociedade que vier a ser para isso designado, e as suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Quarto – A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Conselho de Administração quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

Parágrafo Quinto - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviado a cada membro do Conselho

de Administração com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Na comunicação expedida aos membros do Conselho deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, acompanhados dos materiais para discussão aplicáveis. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo Sexto - O membro do Conselho de Administração estará impedido de participar da deliberação do Conselho de Administração relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Parágrafo Oitavo - Os membros externos do Conselho de Administração se reunirão, em sessão exclusiva, sem a presença do Diretor-Presidente da Sociedade, do representante da Fundação BANESTES de Seguridade Social – BANESES, do representante dos empregados da Sociedade, dos demais executivos e convidados, para alinhamento e discussão de temas que possam criar constrangimento.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações da Assembleia Geral e as demais normas legais e regimentares a que o Banco estiver sujeito;
- II. eleger e destituir os Diretores do Banco e os membros do Comitê de Auditoria, e nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e o Ouvidor, fixando-lhes, de conformidade com este Estatuto Social, as atribuições respectivas;
- III. avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos Diretores e dos membros dos comitês estatutários da Sociedade, solicitando, se necessário, apoio metodológico e procedimental do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;
- IV. fiscalizar, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, a gestão dos Diretores, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- V. supervisionar a aplicação da política de remuneração dos administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, submetendo a matéria à Assembleia Geral;

VI. aprovar as regras operacionais de funcionamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

VII. nomear e dispensar o Gerente da Auditoria Interna do Banco, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

VIII. ratificar a indicação e/ou eleição dos membros do Comitê de Conduta Ética, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

IX. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

X. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente;

XI. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros;

XII. examinar e deliberar semestralmente, ou em períodos menores, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral;

XIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIV. deliberar e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º neste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição;

XVI. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVIII. emitir parecer em relação a qualquer Oferta Pública de Aquisição – OPA, tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Sociedade, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da Sociedade;

XIX. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades;

XX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral;

XXI. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades nas quais o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente;

XXII. autorizar as reorganizações societárias, os aumentos de capital, a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;

XXIII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;

XXIV. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social;

XXV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo as previsões orçamentária, gerencial, econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, “Guidance”;

XXVII. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços;

XXVIII. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência;

XXIX. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;

XXX. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna;

XXXI. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;

XXXII. aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade;

XXXIII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;

XXXIV. instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade;

XXXV. aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;

XXXVI. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade;

XXXVII. aprovar a política de gestão de pessoas;

XXXVIII. aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

XXXIX. aprovar a política de participações societárias;

XL. aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada deste Conselho;

XLI. aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse;

XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XLIII. implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidas para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XLIV. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos;

XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais;

XLVI. aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade;

XLVII. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;

XLVIII. aprovar o Guia de Conduta Ética e o Programa de Integridade;

XLIX. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 100% (cem por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,1% (zero vírgula um por cento) do Patrimônio de Referência – PR, sendo vedadas operações de concessão crédito com taxas inferiores às mínimas praticadas pela Sociedade;

L. aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Conduta Ética;

LI. extinguir e criar carteiras operacionais;

LII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

LIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, IX, XIX, XXII, XXIV, XXV e XXX.

Seção III - Da Diretoria -

Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 35 - A Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não do Banco, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, e os demais denominados Diretores qualificados pelas nomenclaturas de suas respectivas Diretorias, conforme estabelecido no Manual de Organização, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, considerando-se “ano” o período compreendido entre a primeira Reunião do

Conselho de Administração que ocorrer após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças poderá ser cumulado com os cargos de Diretor-Presidente ou outro cargo de Diretor da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Um dos Diretores será responsável pela área de Compliance, controles internos e riscos, com atuação independente, devendo:

a) manter implantada(s) área(s) responsável(eis) pela(s) funções de Compliance, Controles Internos e Riscos, liderada pelo mesmo e vinculada diretamente ao Diretor-Presidente;

b) a(s) área(s) responsável(eis) pelas funções de Compliance, Controles Internos e Riscos, deverá(ão) reportar(em)-se diretamente ou indiretamente por meio do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente da Sociedade em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade adota o modelo de Três Linhas de defesa, com implementação para que o sistema de controles Internos seja estruturado com base nas linhas de defesa definidas em políticas internas, no que diz respeito aos processos, riscos operacionais e controles.

Parágrafo Quarto – A Segregação de função deve ser promovida envolvendo especialmente:

a) separação das responsabilidades sobre atividades conflitantes, a fim de prevenir ou detectar problemas nas tarefas executadas, consistindo nos lançamentos, conferência e validação de dados realizados por profissionais distintos ou áreas independentes da Sociedade;

b) independência das áreas de vendas, com a área que define as políticas;

c) separação da administração de recursos próprios e de terceiros.

Parágrafo Quinto – As alçadas de decisão devem ser definidas em políticas Internas aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Será garantida na Diretoria da Sociedade a participação de, no mínimo, 2 (dois) empregados ativos do Sistema Financeiro Banestes, que deverão atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

ARTIGO 36 - Nas ausências temporárias de quaisquer dos membros da Diretoria, seus ocupantes serão substituídos pelo Diretor que o Diretor-Presidente designar, observado o disposto no artigo 21 deste Estatuto.

ARTIGO 37 – Na hipótese de vacância de cargo de Diretor-Presidente, de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou de Diretor, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá novo membro, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração designará um dos membros remanescentes da Diretoria para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor-Presidente, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou Diretor, até a posse do novo membro, eleito nos termos do caput.

Parágrafo Segundo – Não possuirão direito a indenização de qualquer espécie os membros da Diretoria destituídos pelo Conselho de Administração antes do término do seu respectivo mandato, ressalvadas as participações proporcionais nos resultados previamente acordadas, a remuneração até a data da comunicação da destituição e a eventual indenização, em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado.

ARTIGO 38 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor-Presidente ou a requerimento de 2 (dois) Diretores, mas somente deliberará estando presente o Diretor-Presidente ou seu substituto e a maioria dos Diretores.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de voto dos seus membros, não permitida a abstenção, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. O Diretor estará impedido de participar da deliberação da Diretoria relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Segundo - As deliberações e reuniões da Diretoria serão lavradas em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 39 - À Diretoria compete, além das atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, ou ainda, fixadas pelo Conselho de Administração:

I. cumprir e fazer cumprir a Lei, este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações dos órgãos sociais;

II. elaborar semestralmente, ou em períodos menores, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e confessar dívida, autorizar a alienação de bens do ativo permanente (observadas as alçadas que eventualmente sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração para esse fim), a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, facultada a outorga desses poderes a um dos Diretores ou Comitê específico criado para tal fim, na forma como vier a ser definido pela Diretoria;

IV. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público;

- V. distribuir os recursos do Banco para as aplicações, estabelecendo planos de financiamento que objetivem o incremento de todas as atividades assistidas pelo Banco;
- VI. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto Social, que decorram de dispositivos legais supervenientes;
- VII. autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos consultivos e deliberativos da Diretoria, estabelecendo sua competência e o exercício de poder;
- VIII. criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observado o disposto neste Estatuto Social;
- IX. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração - ECR, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal do Banco;
- X. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens;
- XI. apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, submetendo-o à manifestação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral;
- XII. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados do Banco para atos de ordinária administração;
- XIII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie, observado o disposto na legislação aplicável;
- XIV. apreciar pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, nos termos do artigo 5º, parágrafo quarto deste Estatuto Social;
- XV. exercer a competência residual de decisão sobre matérias não compreendidas na competência de outro órgão administrativo;
- XVI. autorizar viagens de empregados e diretores ao exterior, quando custeadas pela Sociedade;
- XVII. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do Patrimônio de Referência – PR, devendo valores abaixo da alçada COLED serem deliberados conforme estabelece a Política de Crédito do Sistema Financeiro Banestes, submetendo, nas hipóteses do inciso XLVIII do artigo 34, ao Conselho de Administração;
- XVIII. Avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas, realizadas pelo BANESTES;

XIX. deliberar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Diretoria;

XX. deliberar e submeter ao Conselho de Administração as questões dos incisos VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI e XLVII do artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Mediante delegação da matéria pela Diretoria, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto, juntamente com outro membro da Diretoria, poderão celebrar e rescindir contratos com estabelecimentos comerciais contratados para atuar como correspondente no País.

Parágrafo Segundo - É vedado aos Diretores:

- a) obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco;
- b) obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco;
- c) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas pela Diretoria obrigam todos os Diretores que aprovaram a matéria a responderem conjuntamente pelas obrigações assumidas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 38.

ARTIGO 40 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, aval ou fiança, confessar dívida, onerar e alienar bens móveis e imóveis ou adquirir bens dessa natureza, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 41 - Os limites de competência para aprovação e concessão de crédito serão definidos em ato próprio da Diretoria do Banco.

ARTIGO 42 - A Diretoria instituirá os regulamentos e manuais de operações, fórmulas padrão de contratos e procedimentos uniformes na negociação de operações.

ARTIGO 43 - Aos Diretores compete, de forma geral, dar execução às deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração e da Diretoria, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, de sua competência, nos termos definidos pela legislação em vigor e pelo Manual de Organização do Banco.

ARTIGO 44 - Os Diretores apresentarão, anualmente, ao Diretor-Presidente, relatório sucinto e confidencial das atividades a seu cargo.

ARTIGO 45 - O Diretor-Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades do Banco especialmente:

I. representar o Banco ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários;

II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades do Banco;

III. presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, presidir as Assembleias Gerais de Acionistas;

IV. admitir, remover, comissionar, descomissionar, designar, punir ou demitir empregados de qualquer categoria.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente pode, ressalvadas as limitações impostas estatutariamente, delegar poderes de sua competência aos membros da Diretoria.

ARTIGO 46 - Observadas as demais atribuições previstas nas normas vigentes, compete Diretor de Relações com Investidores e de Finanças:

I. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

II. outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 47 - O Banco considerar-se-á obrigado ou exonerado perante terceiros:

a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor que o substitua e o outro, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto;

b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, nos limites dos poderes que nele se contiverem;

c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, nos limites dos poderes que neles estiverem contidos.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, e mediante delegação registrada em Ata da Diretoria, sujeita ao quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Diretores em cada caso, os poderes de que trata o artigo 40 poderão ser exercidos por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor da área em questão, ou seu substituto.

Parágrafo Segundo - Fora de sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em contratos, em convênios ou títulos cambiários, diretamente relacionados com seu objeto

social, o Banco poderá ser representado por um só membro da Diretoria, designado por esta, nos termos da deliberação registrada em ata.

Parágrafo Terceiro - As procurações "ad judicium et extra" poderão ser conferidas a um só procurador, sem prazo de validade.

Parágrafo Quarto - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinatura de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade e para participar em Assembleias que sejam de interesse do Banco, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia.

ARTIGO 48 - As procurações outorgadas pelo Banco deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com um Diretor, ou na forma prevista no § 1º do artigo 47, das quais constarão o nome dos mandatários, a finalidade do mandato, o limite dos poderes conferidos e o prazo de vigência.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 49 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Único - As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria abrangem também os fundos administrados pela Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 50 - O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Um dos membros exercerá a função de Coordenador do Comitê de Auditoria, cujas atividades estão descritas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro - Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justa causa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas.

Parágrafo Quarto – As deliberações somente acontecerão estando presente a maioria dos membros e serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

ARTIGO 51 - Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Auditoria na mesma Instituição após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 52 - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 53 - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria.

ARTIGO 54 - Poderão ser eleitos como membros do Comitê de Auditoria, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencherem as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Obrigatoriamente, um dos membros, no mínimo, deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Segundo - Ao menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração da Sociedade, deverá compor o Comitê de Auditoria, sem acumulação de remuneração.

Parágrafo Terceiro – O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 55 - Além do previsto no artigo anterior, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

I. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior:

- a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.

II. não ser cônjuge, ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas do inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria;

IV. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior, ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão no âmbito do governo estadual.

ARTIGO 56 - Caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada, deverá optar pela remuneração relativa a um dos cargos.

ARTIGO 57 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para eleger novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 58 – A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 59 - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Participarão, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Auditoria o titular da área de auditoria interna e os auditores independentes, sempre que forem convocados.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria ou quaisquer empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 60 - As reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As Atas do Comitê de Auditoria - COAUD, serão divulgadas em forma de extrato, conforme previsto no § 5º do Artigo 24 da Lei n.º 13.303/2016, no site do Banestes S.A., seção Relações com Investidores.

Parágrafo Segundo – A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Comitê de Auditoria quando solicitado por um de seus membros, nos sites de Relações com Investidores do Banestes seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

ARTIGO 61 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

II. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

III. fiscalizar o cumprimento do contrato dos serviços prestados pela auditoria independente, e em caso de não atendimento, recomendar à administração a substituição do prestador desses serviços, observando-se as normas legais que regem as contratações da Sociedade;

IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;

V. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade ou às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos;

VI – atestar que a área de auditoria interna dispõe de estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções;

VII. supervisionar as atividades dos auditores independentes e as desenvolvidas pelas áreas de controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

VIII. monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

XIX. avaliar e monitorar as exposições de risco, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos e as despesas incorridas em nome da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada;

X. Avaliar previamente as transações com partes relacionadas a serem submetidas ao Conselho de Administração conforme alçada prevista;

XI. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Sociedade ou pelas empresas subsidiárias e controlada e suas respectivas evidenciações;

XII. avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

XIII. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

XIV. recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XV. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna e submeter ao Conselho de Administração para deliberação;

XVI. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas

recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os assuntos tratados nas reuniões;

XVII. verificar, por ocasião das reuniões previstas no item XIV, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

XVIII. reunir-se periodicamente com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, no mínimo trimestralmente por meio do seu coordenador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XIX. comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil ou à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:

a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

c) fraudes relevantes perpetradas por empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada ou por terceiros;

d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

XX. manifestar-se sobre o Formulário de Referência;

XXI. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES;

XXII. Verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 em relação à: divulgação de informações; Guia de Conduta Ética e Programa Integridade; e critérios estabelecidos na Política de Indicação e de Sucessão atuação do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

XXIII. outras atribuições determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Único – As Diretorias da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada comunicarão ao Comitê de Auditoria no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no inciso XVII.

ARTIGO 62 – O Comitê de Auditoria possuirá autonomia operacional e orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Único - A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

ARTIGO 63 – O Comitê de Auditoria possuirá meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

ARTIGO 64 - O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II. avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com ênfase no cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;

III. descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;

V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;

VI. quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e do Conselho de Administração da Instituição o relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua elaboração.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 65 - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 66 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução, estendendo o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão da Sociedade e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Pelo menos um membro não deve ser administrador da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Terceiro - Os integrantes do Comitê deverão possuir a qualificação e a experiência necessária para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

Parágrafo Quarto - A nomeação dos membros do Comitê de Remuneração ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária para compor o Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - É vedada a permanência de membro no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido o prazo máximo previsto neste parágrafo, o integrante somente pode voltar a compor o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 67 – A função de integrante do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade é indelegável.

ARTIGO 68 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

ARTIGO 69 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para nomear novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 70 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade realizará reuniões sempre que necessário, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro - O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, quaisquer empregados ou Administradores da Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Comitê serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

ARTIGO 71 – São atribuições do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade:

I. elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade, das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976;

V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

VI. analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII. zelar para que a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada e com os normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores;

VIII. verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal

e dos comitês estatutários, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

ARTIGO 72 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade", contendo, no mínimo, as informações estabelecidas nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deve manter o Relatório de que trata o caput deste artigo à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo Segundo - O Relatório do Comitê deverá apresentar as informações definidas no caput deste artigo para cada uma das entidades do conglomerado.

ARTIGO 73 – O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade rege-se por este Estatuto Social, pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA OUVIDORIA

ARTIGO 74 - A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria que atuará em nome de todas as suas empresas subsidiárias e controlada, sendo composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria.

Parágrafo Segundo – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de

demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade:

a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quarto – O Ouvidor será designado em reunião do Conselho de Administração que ocorrer no mês de agosto de cada ano, e obedecerá os seguintes requisitos:

a) tempo de serviço efetivamente prestado à Sociedade não inferior a 3 (três) anos;

b) ter, preferencialmente, formação em nível superior;

c) comprovar aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Quinto – O Ouvidor será destituído a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) não atender, reiteradamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

b) atrasar, injustificadamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

c) apresentar desempenho aquém do esperado na execução das tarefas de relacionamento com a clientela.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 75 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Sociedade as disposições previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei, a par dos requisitos específicos estabelecidos no regimento interno a ser definido pela unanimidade dos membros efetivos.

Parágrafo Segundo - Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo acionista controlador da Sociedade, Estado do Espírito Santo, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Parágrafo Quarto - Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo será assegurado o direito de indicar 1 (um) representante para compor o Conselho Fiscal, na condição de membro efetivo, bem como seu respectivo suplente.

Parágrafo Quinto - A indicação prevista no parágrafo quarto será efetuada, a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Regional de Contabilidade com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária, mediante apresentação de lista tríplice de membros efetivos e de suplentes ao Conselho de Administração do Banco, cabendo a este a escolha do membro titular e suplente a ser levado à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Sexto – Fica assegurado aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, o direito de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais.

ARTIGO 76 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse perante o Presidente do Conselho de Administração, mediante termo de investidura, lavrado no livro próprio.

ARTIGO 77 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da Lei 6.404/76.

ARTIGO 78 - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

ARTIGO 79 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou for convocado, e suas atribuições são indelegáveis. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Conselho Fiscal quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 84 - A participação dos empregados e administradores nos resultados da Sociedade, nos termos do artigo 190 e artigo 152, da Lei 6.404/76, obedecerá as seguintes condições:

I. somente poderá se efetivar após o encerramento do exercício social que apurar lucro, e observada a ordem estabelecida no artigo 190 da Lei 6.404/76;

II. o percentual a ser distribuído aos empregados dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração;

III. o total a ser distribuído aos administradores no lucro da Sociedade não deverá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor;

IV. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada administrador ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, sua renda mensal.

ARTIGO 85 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como

proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos e Reserva para Margem Operacional.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE ACIONÁRIO E REALIZAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NÍVEL 1

Seção I – Definições

ARTIGO 87 - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o Estado do Espírito Santo.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle do Banco.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

“**Alienação de Controle do Banco**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Comprador**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle do Banco.

“**Poder de Controle**” ou “**Controle**” significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum (grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II - Do Controle Acionário e Realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações

ARTIGO 88 - A Alienação do Controle do Banco, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro - A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem.

Parágrafo Terceiro - O Banco não registrará qualquer transferência de ações para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, que será imediatamente enviado à B3.

Parágrafo Quarto - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no parágrafo terceiro deste artigo, que será imediatamente enviado à B3.

ARTIGO 89 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações, que venha a resultar na alienação do Controle do Banco; ou

II. em caso de alienação do Controle de Companhia que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

ARTIGO 90 - Aquele que já detiver ações do Banco e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 89 deste Estatuto Social;

II. ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação do Controle do Banco, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações do Banco nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações do Banco em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 1

ARTIGO 91 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pelo Banco para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social.

ARTIGO 92 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída do Banco do Nível 1 para que suas ações passem a ter registro fora do Nível 1 ou (ii) a reorganização societária da qual as ações da companhia resultante não sejam admitidas para negociação no Nível 1, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral do Banco que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo Único - A oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo 92 não será aplicável caso a saída do Nível 1 se dê para a celebração do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Nível 2 ou do Contrato de Participação no Novo Mercado.

ARTIGO 93 - O laudo de avaliação de que trata o Capítulo XII deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão

destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo Primeiro - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo primeiro, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Disposições Comuns

ARTIGO 94 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

ARTIGO 95 - O Banco ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo XII deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pelo Banco. O Banco ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 96 – As disputas ou controvérsias relacionadas ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a este Estatuto Social, aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, às disposições da Lei 6.404/76, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, aos regulamentos da B3 e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

Parágrafo Único - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma

estabelecida no artigo 7.8 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 97 - O Banco participa da manutenção da Fundação BANESTES de Seguridade Social - BANESES e da Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro BANESTES-BANESCAIXA, com contribuição específica, assistindo-lhe o direito de designar membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da BANESES e da BANESCAIXA e o Superintendente da BANESCAIXA, de acordo com os Estatutos e Regulamentos Básicos daquelas Entidades.

ARTIGO 98 - As operações do Banco terão a garantia especial de seu capital e recursos, e a subsidiária do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma da legislação específica.

ARTIGO 99 - A regra prevista no artigo 21 deste Estatuto Social também se aplica aos comitês estatutários.

ARTIGO 100 - É vedada, a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 101 - O Banco promoverá, nos termos deste artigo, a garantia do exercício funcional inerente aos cargos de Conselheiro de Administração, Diretor, Conselheiro Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor, bem como tutelar o desenvolvimento regular dos atos de gestão praticados por esses profissionais.

Parágrafo Primeiro - O Banco assegurará a defesa técnica jurídica, em processos administrativos e judiciais, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais, mesmo após o Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, terem deixado o cargo.

Parágrafo Segundo – A defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional do Banco, ou por escritório de advocacia de notória especialidade a ser contratado.

Parágrafo Terceiro – As disposições contidas neste artigo serão regulamentadas conforme os termos e condições previstas nas cláusulas constantes do Instrumento Contratual a ser firmado entre o Banco e seus Administradores, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Entende-se como ato regular de gestão aqueles praticados pelo Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de

Remuneração e de Elegibilidade, ou Ouvidor no exercício de suas funções, que não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração poderá, ainda, autorizar a contratação de seguro em favor do Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

Parágrafo Sexto - O Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor, que for condenado ou responsabilizado, mediante decisão definitiva e irreversível, em âmbito judicial, arbitral ou administrativo, ficará obrigado a ressarcir ao Banco os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que seus atos não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao Estatuto Social, normativos e rotinas de seu cargo/função/atividade.

ARTIGO 102 - As admissões aos quadros funcionais da Sociedade dar-se-ão mediante aprovação em concurso público ou seleção, nos moldes da Legislação aplicável.

ARTIGO 103 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, bem como as normas estabelecidas pelas autoridades nacionais a que se subordinem as mais diferentes atividades exercidas pelo Banco.

ARTIGO 104 - As disposições contidas no artigo 29 tiveram eficácia a partir da eleição inicial dos Conselheiros Independentes, que ocorreu no primeiro quadrimestre de 2008. As disposições contidas no Capítulo XII, bem como as regras referentes ao Regulamento de Listagem constantes do artigo 19 deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data efetiva da adesão e listagem do Banco no Nível 1 de Governança Corporativa adotado pela B3.

ARTIGO 105 - Ficam revogadas as disposições em contrário do Estatuto inicial e das alterações posteriores, passando a Sociedade a reger-se doravante pelo presente Estatuto Social Consolidado, observadas as prescrições legais.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024, e 25 de abril de 2025.

Vitória (ES), 25 de abril de 2025.

(a.) Maelcio Maurício Soares, Presidente do Conselho de Administração; Simone Xavier Noronha, Secretária.

Conselho de Administração

Maelcio Maurício Soares
Presidente

Carla Barreto
Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho
João Luiz Pereira de Oliveira
José Amarildo Casagrande
José Roberto Macedo Fontes
Marcello Rinaldi
Marinete Andrião Francischetto
Sebastião José Balarini
Conselheiros

Diretoria

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

Alcio de Araujo
Carlos Artur Hauschild
Fernando Valli Cardoso
Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi
Marcos Vinicius Nunes Montes
Diretores



BANESTES